

03 de julho de 2019
Ano XII - Nº 682 - R\$ 0,50

15º Festival do Camarão acontece entre 11 e 14 de julho

Depois de um ano de interrupção, Cabo Frio volta a realizar a 15ª Edição do Festival do Camarão. O evento acontece entre os dias 11 e 14 de julho na Rua Luiz Feliciano, na Praia do Siqueira.

Pág 02

Governador entrega proposta de ajuste na Recuperação Fiscal

O governador Wilson Witzel entregou, na semana passada, a proposta de ajuste no Regime de Recuperação Fiscal para o ministro da Economia, Paulo Guedes. O documento propõe o adiamento do retorno do pagamento do serviço da dívida.

Pág 02

Cabo Frio recebe Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia

Nesta semana, Cabo Frio se torna a capital do vôlei de praia do Brasil. Grandes nomes da modalidade estão na cidade para a disputa de duas competições.

A primeira delas é a terceira etapa do Circuito Brasileiro sub-19, que vai até o dia 4 (quinta-feira).

Pág 38

Traficante morre em tiroteio no Parati

Os moradores dos bairros do Parati e Coqueiral, em Araruama, foram surpreendidos por uma intensa troca de tiros na noite da última segunda-feira (1º), na Rodovia Amaral Peixoto, por volta das 20h30.

Pág 38

Crianças participam de plantio de ipomeias na Praia do Però

Divulgação / cabofrio.rj.gov.br



Cerca de 30 crianças, entre 4 e 5 anos, participaram na manhã de sábado (29) do replantio de ipomeias na parte certificada pelo Programa Bandeira Azul da Orla da Praia do Però. A ação foi uma iniciativa da Guarda Marítima e Ambiental, que convidou alunos e professores da Escola Municipal Etelvina Santana da Fonseca, que fica no bairro. O evento contou com a participação da secretaria do Meio Ambiente e da Coordenadoria de Posturas da secretaria de Desenvolvimento.

Pág 38

Confecção de 1.34 quilômetros de tapetes de sal marca o feriado de Corpus Christi em Araruama

Divulgação



Fé e tradição reuniram milhares de cidadãos araruamenses e turistas nas ruas do Centro do município no feriado do dia 20 de junho, para prestigiarem os tapetes de sal confeccionados em homenagem ao Corpus Christi. Essa tradição é realizada há quase um século na cidade numa parceria entre a Prefeitura de Araruama e a Paróquia São Sebastião.

Os tapetes começaram a ser confeccionados na noite de quarta-feira (19), por membros de grupos religiosos, empresas, escolas e servidores públicos.

Pág 02

São Pedro da Aldeia recebe evento musical em homenagem aos Beatles nos dias 05, 06 e 07 de julho

Divulgação / pmspa.rj.gov.br



São Pedro da Aldeia vai ser palco para um tributo de três dias ao grupo britânico The Beatles. O "The Beatles Rock in Roll" acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de julho, das 18h às 00h, na Praça Agenor Santos, a Praça da Matriz, no centro da cidade. Entre as atrações já confirmadas, show da banda Caravellas e de Vini Azevedo e Banda, além do DJ Dentinho. O evento conta com o apoio da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, por meio da Subsecretaria de Esporte e Lazer.

Pág 02

Confecção de 1.34 quilômetros de tapetes de sal marca o feriado de Corpus Christi em Araruama

Fé e tradição reuniram milhares de cidadãos araruamenses e turistas nas ruas do Centro do município no feriado do dia 20 de junho, para prestigiar os tapetes de sal confeccionados em homenagem ao Corpus Christi. Essa tradição é realizada há quase um século na cidade numa parceria entre a Prefeitura de Araruama e a Paróquia São Sebastião.

Os tapetes começaram a ser confeccionados na noite de quarta-feira (19), por membros de grupos religiosos, empresas, escolas e servidores públicos que usaram de muita criatividade para enfeitar e colorir as ruas, totalizando assim 1.34 quilômetros de extensão de tapete de sal. De acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, neste ano de 2019 foram utilizadas 57 toneladas de sal que são produzidos na própria cidade.

A prefeita Livia de Chiquinho caminhou pelas ruas para prestigiar os tapetes de sal e ressaltou a sua satisfação em ver a empolgação

da população participando da programação de Corpus Christi.

“Fico muito feliz em ver que todos se uniram em grande harmonia para manter viva a tradição do tapete de Sal na cidade de Araruama. Este ano foram confeccionados 267 tapetes que enfeitaram mais de 1 quilômetro de extensão das ruas do município, para a procissão de Corpus Christi”, disse

Com intuito de incentivar ainda mais o evento, a Prefeitura de Araruama designou uma comissão julgadora composta por representantes dos poderes Legislativo, Executivo e membros da Paróquia São Sebastião para avaliarem e premiarem os três melhores tapetes pelo conjunto da obra (beleza, criatividade e interpretação dos temas propostos).

A entrega da premiação aconteceu após a Missa Campal, presidida pelo Frei Luiz Fernando, nas escadarias da Praça Antonio Raposo, reunindo autoridades do município e centenas de fiéis, finalizando assim este lindo momento de fé, arte e cultura.

São Pedro da Aldeia recebe evento musical em homenagem aos Beatles nos dias 05, 06 e 07 de julho

São Pedro da Aldeia vai ser palco para um tributo de três dias ao grupo britânico The Beatles. O “The Beatles Rock in Roll” acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de julho, das 18h às 00h, na Praça Agenor Santos, a Praça da Matriz, no centro da cidade. Entre as atrações já confirmadas, show da banda Caravellas e de Vini Azevedo e Banda, além do DJ Dentinho. O evento conta com o apoio da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, por meio da Subsecretaria de Esporte e Lazer.

“Promover eventos em par-

cerias e com responsabilidade para economizar dinheiro público é a nossa realidade. Estamos muito felizes em sediar e apoiar mais essa iniciativa, que vai movimentar a cidade na primeira semana de julho com uma programação diferenciada”, comentou o subsecretário de Esporte e Lazer, Thiago Costa.

Durante o evento em homenagem à banda de rock britânica, formada em 1960, em Liverpool, a praça aldeense também vai receber seis food trucks e dois beer trucks. O espaço contará, ainda, com área kids

e promoverá uma campanha solidária para a arrecadação de agasalhos.

O organizador do evento, Roger Vilela, falou sobre a iniciativa. “Essa será a segunda edição do evento, sendo a primeira aqui na cidade. Foi uma iniciativa muito bem aceita quando realizamos em Cabo Frio e fiquei impressionado com a quantidade de pessoas que realmente são amantes dos Beatles. Não tenho dúvidas que vai ser de muito sucesso e aceitação também em São Pedro da Aldeia”, destacou.

Ascom Pmspa

15º Festival do Camarão acontece entre 11 e 14 de julho

Depois de um ano de interrupção, Cabo Frio volta a realizar a 15ª Edição do Festival do Camarão. O evento acontece entre os dias 11 e 14 de julho na Rua Luiz Feliciano, na Praia do Siqueira. Vinte e duas barracas de gastronomia, 10 de artesanato e ambulantes vão compor a estrutura. Nos dias 11 e 12, o evento acontece entre 18h e 0h. Já nos dias 13 e 14, entre 11h e 0h.

Quarenta e cinco pratos a base do crustáceo serão vendidos a R\$20

cada um. Feijoada, bobó, pastel, risoto, panqueca, yakisoba e escondidinho compõem o cardápio. De acordo com a organização do evento, são esperadas mil pessoas por dia. Duas toneladas de camarão devem ser comercializadas durante os quatro dias.

A programação musical está sendo definida, mas contará com um dia específico para atração gospel. Nos outros dias, dj's e bandas de pagode, sertanejo, forró e voz e violão. Um dos pontos altos da festa é a

apresentação de saxofone durante o por do sol na lagoa.

“É uma oportunidade única de divulgarmos um pouco da cultura local e da pesca tão tradicional da Praia do Siqueira. Serão quatro dias de muita comida boa, música e diversão”, explica Cristiano Nascimento, presidente da comissão organizadora do evento.

O festival é realizado pelos moradores da Praia do Siqueira e tem apoio da Prefeitura de Cabo Frio.

cabofrio.rj.gov.br

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Governador entrega proposta de ajuste na Recuperação Fiscal

O governador Wilson Witzel entregou, na semana passada, a proposta de ajuste no Regime de Recuperação Fiscal para o ministro da Economia, Paulo Guedes. O documento propõe o adiamento do retorno do pagamento do serviço da dívida do Estado do Rio de Janeiro com o governo federal de 2021 para 2023.

Segundo o governador, a revisão do Regime de Recuperação Fiscal estava prevista para outubro do ano que vem, mas foi antecipada pelo Estado. Witzel explicou ainda que, em 2023, o Estado do Rio de Janeiro terá receita suficiente para começar a pagar o serviço da dívida, no valor de aproximadamente R\$ 13 bilhões.

– Nós estamos em um momento de revisão da recuperação fiscal, e voltar a pagar o serviço da dívida a partir de 2021 vai ser muito difícil para o Rio de Janeiro. Hoje, mostramos quais são os ajustes necessários que vamos fazer com economia com pessoal, redução de custos de contratos e renegociação dos restos a pagar. Hoje, temos R\$ 17 bilhões de restos a pagar. A meta é zerar os restos a pagar em 2022. Com isso, vamos dar governabilidade para o Estado e teremos condições de executar as políticas públicas necessárias – explicou.

De acordo com Witzel, a economia fluminense já apresenta melhorias e a expectativa é de que

as receitas aumentem nos próximos anos com a arrecadação dos royalties do petróleo e a abertura do mercado do gás.

– As receitas aumentam não só com o ICMS. A receita que tivemos com ICMS esse ano, em relação ao mesmo período do ano passado, foi 5% superior. Tivemos uma arrecadação tributária a mais de R\$ 1,4 bilhão. Esse ano, a previsão de arrecadação dos royalties do petróleo é de R\$ 16 bilhões. Com a previsão orçamentária de receita e despesa, o Rio mostra consistência de obter nova repactuação fiscal e ter condições de fazer investimentos estratégicos em diversas áreas – disse.

rj.gov.br



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de junho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em razão da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 009/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para**

futura e eventual “aquisição de Elevador Tipo Monta-Carga, incluindo montagem, instalação e garantia com assistência técnica pelo período mínimo de 12 meses, para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência (fls. 270/275) da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 249/290 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante à fl. 327 do processo administrativo n.º 37.016/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias

com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Elevador Tipo Monta-Carga, incluindo montagem, instalação e garantia com assistência técnica pelo período mínimo de 12 meses, para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 009/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 37.016/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AQUISIÇÃO DE ELEVADOR TIPO MONTA-CARGA, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO E GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 MESES, PARA ATENDER A NOVA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL DRª JAQUELINE PRATES.					
1	<p>ELEVADOR TIPO MONTA-CARGAS EM AÇO INOX, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO E GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PELO PERÍODO DE 12 MESES.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ELEVADOR TIPO MONTA-CARGAS: Capacidade: 100 kg; Velocidade aproximada: 15m/min; Tensão: 220 V; Paradas: 02, com comando automático simples; Entradas: nas duas paradas, Portas: tipo guilhotina com acabamento em aço escovado, Caixa corrida: aço inox; Botoeiras de comando: nos 02 pavimentos; Tração: na parte superior da caixa;</p> <p>Cabina Acabamento: Aço inoxidável Largura interna aproximada: 600mm Profundidade interna aproximada: 800mm Altura interna útil aproximada: 800mm</p> <p>Vão do elevador: Largura: 80cm X Profundidade 100cm.</p> <p>Percurso: o elevador tipo monta-cargas fará o percurso do Térreo ao 1º pavimento e vice-versa.</p>	UNID	1	DES	R\$ 41.413,33	R\$ 41.413,33
	VALOR TOTAL					R\$ 41.413,33



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): DES SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA	
CNPJ Nº: 31.650.389/0001-44	Telefone: 21 3598-2981 / 9 9664-5608
Endereço: Rua Haddock Lobo, 86, sala 802.	
Cidade: Estácio	UF: RJ
CEP: 20.260-132	
Endereço Eletrônico: daniel.deselevadores@gmail.com	
Representante: Domiciano Encima Saldivar	
CNH nº / Órgão Expedidor / UF: 06123910119 DETRAN/RJ	CPF: 062.797.047-85

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 009/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 009/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 009/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-

DOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O objeto deverá ser entregue e instalado no respectivo ambiente hospitalar, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos após emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local da entrega do objeto constante no Termo de Referência (Anexo I) deverá ser no mesmo local de instalação, no Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, situado à Avenida Major Félix Moreira, 267 – Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A garantia do equipamento será de 12 (doze) meses, com início após o recebimento definitivo do equipamento. A garantia cobre todas as peças, componentes eletrônicos e demais instalações objeto deste Termo de Referência, além da mão de obra, a assistência técnica, administração, o ferramental, licenças, impostos, encargos sociais, contribuições, taxas e demais tributos e seguros necessários à garantia dos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO. A garantia dos serviços de instalação será de no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período da garantia no local onde o equipamento será instalado, em até 24hs após a solicitação da contratante, sem ônus para o município.

PARÁGRAFO QUARTO. Entregar o equipamento acompanhado do termo de garantia, do manual e de assistência técnica emitidos pelo fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 009/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qua-

lificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 009/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 009/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Contratação de empresa especializada em Serviços de Diagnóstico em Ultrassonografia**, para realização dos exames em pacientes do Município de Araruama/RJ, pelo período de 12 meses”, pelo Sistema de Registro de Preço. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 110 à 115 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 258 do processo administrativo n.º 420/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 009/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 37.016/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 11 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

DES SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA
Domiciano Encina Saldivar
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de Maio do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 021/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Ilma. Sr.ª Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Contratação de empresa especializada em Serviços de Diagnóstico em Ultrassonografia, para realização dos exames em pacientes do município de Araruama/RJ, pelo período de 12 meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 021/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 420/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa especializada em Serviços de Diagnóstico em Ultrassonografia, para realização dos exames em pacientes do município de Araruama/RJ, pelo período de 12 meses.			
1	Ultrassom addome superior	120	R\$99,00	R\$11.880,00
2	Ultrassom addome inferior	120	R\$99,00	R\$11.880,00
3	Ultrassom addome total	480	R\$120,00	R\$57.600,00
4	Ultrassom pelve	120	R\$99,00	R\$11.880,00
5	Ultrassom transvaginal	480	R\$110,00	R\$52.800,00
6	Ultrassom obstétrica	360	R\$99,00	R\$35.640,00
7	Ultrassom articulações	360	R\$99,00	R\$35.640,00
8	Ultrassom partes moles	240	R\$100,00	R\$24.000,00
9	Ultrassom aparelho urinário	180	R\$99,00	R\$17.820,00
10	Ultrassom bolsa escrotal	120	R\$100,00	R\$12.000,00
11	Ultrassom Mamária Bilateral	300	R\$120,00	R\$36.000,00
12	Ultrassom Mamária Unilateral	100	R\$99,00	R\$9.900,00
13	Ultrassom Próstata via abdominal	240	R\$100,00	R\$24.000,00
14	Ultrassom Próstata via transretal	120	R\$160,00	R\$19.200,00
15	Ultrassonografia transfontanela	120	R\$210,00	R\$25.200,00
16	Ultrassom de Tireoide	120	R\$99,00	R\$11.880,00
17	Ultrassom Tireoide co Doppler	120	R\$150,00	R\$18.000,00
18	Ultrassom bolsa escrotal com Doppler	60	R\$150,00	R\$9.000,00
19	Ultrassom Ovário com Doppler	120	R\$150,00	R\$18.000,00
20	Ultrassom Próstata via transretal com biopsia	120	R\$322,00	R\$38.640,00
21	Doppler Arterial por cada membro superior	100	R\$259,00	R\$25.900,00
22	Doppler Venoso por cada membro superior	100	R\$259,00	R\$25.900,00
23	Doppler Arterial por cada membro inferior	240	R\$300,00	R\$72.000,00
24	Doppler Venoso por cada membro inferior	240	R\$300,00	R\$72.000,00
25	Doppler de artérias renais	60	R\$420,00	R\$25.200,00
26	Doppler de aorta e ilíacas	30	R\$450,00	R\$13.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$715.460,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ALPORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Nº: 13.383.512/0001-26		Telefone: 21 3775-8491
Endereço: RUA DEOCACINAALMEIDAAFFONSO, 230, NOVA PIAM, BELFORD ROXO		
Cidade: BELFORD ROXO	UF:RJ	CEP:
Endereço Eletrônico: alporges@yahoo.com.br		

Representante: ANDRE RICARDO DA SILVA ALPORGES

RG nº / Órgão Expedidor / UF:105681594/IFP/RJ

CPF:044.329.847-59

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 021/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 021/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 021/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar os serviços pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços a serem contratados deverão ser realizados na sede ou dependências (filial) da empresa dentro do município de Araruama, podendo ainda serem realizados nas dependências do Posto de Atendimento Médico de Araruama (PAM), localizada na Rua Pedro Luiz de Souza, s/nº - Centro - Araruama/RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo para realização dos exames será de até 14 dias corridos, após a requisição dos serviços através de Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. O prazo para a entrega dos resultados dos exames será de até 14 dias corridos, após a sua realização.

PARÁGRAFO QUINTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará,

obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 021/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou subs-

tituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 021/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 021/2019 e ao item 5 do Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 021/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 420/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 14 de Maio de 2019.

LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

ALPORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Andre Ricardo da Silva Alporges
Empresa signatária

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA

Ata elaborada conforme gravação em Mídia da **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Araruama**, realizadas às 18h45min do dia **10 de junho de 2019**, na Câmara Municipal de Araruama, para deliberarem sobre: 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do colegiado pleno; 2 - Leitura e aprovação das ATAS anteriores; 3 – Despacho e Expediente; 4 – ORDEM DO DIA: 4.1- Criação da Comissão Interestadual de Saúde Mental, conforme ofício nº 018/2019 do Conselho Estadual de Saúde; 4.2- Relatório da 8ª Conferência Estadual de Saúde; 4.3- Implantação e credenciamento de equipes de Estratégia de Saúde - 5 – ASSUNTOS GERAIS.

Ao décimo dia do mês de junho de 2019, às 18h45min na Câmara Municipal de Araruama, foi dado início a Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Araruama, sendo abertos os trabalhos pelo Presidente Dr. Juarez Rodrigues da Silva, que iniciou a sessão com a chamada dos presentes, cumprindo assim o item 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do colegiado pleno, obtendo 10 (dez) membros Titulares e 03 (três) Suplentes, totalizando em 13 (treze), o número de Conselheiros presentes à reunião do dia. A seguir, passou-se ao item 2 – Leitura e Aprovação das ATAS anteriores, sendo colocada em votação, a ata da reunião Ordinária do dia 06 de maio de 2019, obtendo 13 (treze) votos a favor, ficando assim APROVADA. Dando seguimento a reunião do dia, passou-se ao item. 3 – Despacho e Expediente; Ofícios enviados: Ofício nº 067/19 CMS para SESAU: encaminhar a resolução nº 110 de 28 de janeiro de 2019 que trata da realização dos processos licitatórios e de credenciamento junto a SESAU segue anexo a cópia da publicação do jornal edição 661 de 25 de abril de 2019; Ofício nº 071/19 CMS para SESAU: encaminhar a resolução nº 112 de 6 de maio de 2019 que trata do Sispacto 2019; Ofício nº 069/19 CMS para Sesau: conforme reunião plenária realizada no dia 6 de maio de

2019 pelos conselheiros presentes no ato aprovaram a ampliação e inclusão das equipes de saúde Fazendinha 2 Morro Grande, Jardim Califórnia, conforme solicitado por esta secretaria de saúde através do Ofício 133/ SESAU em conjunto com o memorando 048/2019 /DISAF conforme a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 113 de 6 de maio de 2019; Ofício nº 072/19 CMS para Atos: publicação da resolução nº 113 de 6 de maio de 2019 que trata da Ampliação e inclusão das equipes de saúde; Ofício nº 076/19 CMS para DIVEI/SESAU: solicitar juntamente com a divisão de veículos, o transporte dos delegados para a Conferência Estadual de Saúde;; Ofício nº 062/19 CMS para SESAU: a comissão executiva do Conselho Municipal de Saúde Araruama de acordo com a publicação do edital do concurso público que hora momentaneamente suspenso em nosso município que o Conselho Municipal de Saúde não foi informado das vagas destinadas a SESAU e não teve o conhecimento da real situação e seguindo as normas da legislação vigente principalmente parágrafo segundo do artigo 1º da lei federal de 8142, o conselho de saúde aqui no prazo de 5 dias seja enviado as respostas; Ofício nº 070/19 CMS para SESAU solicitar esclarecimentos sobre encaminhados para o estado com o objetivo de alimentar o sistema a seguir tendo em vista que o mesmo relatório não é encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com o disposto na resolução 106 de 26 de novembro de 2018. Ofício nº 073/19 CMS para SESAU/DECAU: solicitar informações conforme ofício 099/SESAU, memorando nº 005 /DICAV; Ofício nº 081/19 CMS para SESAU/GP/SECOG: de acordo com a comissão executiva para que possa responder ao ofício 019/2019 Controladoria cuja a atual situação que se encontra o conselho sem estrutura de organograma funcional e sem condições básicas e opção de força de trabalho por falta de gestão de pessoas e conhecimento administrativo execução de suas funcionalidades com isso últimos pareceres em vista do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e dos seus aspectos contábeis e financeiros da prestação de contas exercício 2018. Por não se encontrar em tempo

hábil suficiente para apresentar, conforme solicitado seus esclarecimentos e pareceres pedimos a prorrogação do prazo por mais 30 dias; Ofício nº 082/19 CMS para SESAU: resposta ao ofício 164/SESAU, envia cópia da resolução nº 106/CMS de 26/11/2018; Ofício nº 074/19 CMS para SESAU: conforme ofício nº 120 2019 GAB/SESAU referente a chamada pública de pessoas física ou jurídica para prestação de serviços complementares de rede ambulatorial para consultas médicas especializadas tendo em vista a complexidade do assunto, solicita a presença de um técnico desta secretaria para esclarecer qual é a origem da fonte de recursos utilizados para originar os gastos e um parecer legal para orientação deste conselho na sua tomada de decisão; Ofício nº 077/19 CMS para SESAU/FUMSA: solicitar adiantamento de recursos no valor de R\$ 1.106,95 média de valores para as despesas de hospedagem de 24 a 26 de maio de 2019 de dois Delegados sendo esses Sr. Juarez Rodrigues da Silva, Sra. Ana Paula B. Correa e convidada/usuária a Sra. Maria Regina Duarte para o 8ª conferência Estadual de Saúde será realizado no município do Rio de Janeiro; Ofícios recebidos: ofício nº 019/2019 FUMSA para o CMS. Encaminhar os balancetes abaixo mencionados para parecer quanto à fiscalização da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde na forma do parágrafo 3º do artigo 77 do ADCT; ofício nº 151/2019 SESAU para o CMS – apresentação do relatório detalhado primeiro quadrimestre do ano de 2019; ofício nº 023/2019 Vereadora Valeria Amaral para o CMS- Para conhecimento e cumprimento da Lei 1.550/2009 da que dispõe sobre a escala de plantão noturno obrigatório pelo sistema de rodízio das Farmácias e drogarias em funcionamento no âmbito do município de Araruama; ofício nº 0651/2019 MP para o CMS- reitero o ofícios 294 de 2019 através do qual solicita: estimativa de custos para implementação do ponto eletrônico dos Servidores Municipais de Araruama para adoção das demais providências indicadas na representação recomendação em tela; prazo 30 dias; ofício nº 116/2019 SSMA para o CMS –encaminha ata da última reunião junto ao Ministério Público do Esta-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA

do do Rio de Janeiro no município de Cabo Frio: memorando 019/2019 SECOG para CMS: assunto solicitação de documentos dele é deliberação TCE nº 285 considerando Ofício expedido pelo Tribunal de Contas referente ao exame preliminar das contas exercício 2018 deliberação nº 285 2018 solicitamos a vossa senhoria a adoção das medidas cabíveis no âmbito de sua competência a documentação abaixo relacionada parecer do Conselho Municipal de Saúde quanto à fiscalização da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços por abrangendo todo exercício 2018 a falta da entrega da documentação em gerar ao Tribunal de Contas do Estado podendo ocasionar na emissão do parecer contrário as contas do governo ofício nº 161/2019 SESAU para o CMS resposta do ofício 062/CMS-2019 no que se refere a RAG/2018; ofício nº 116/2019 SSMA para o CMS Relatório da relatoria: encaminhar o segundo relatório quadrimestral de 2019 referente aos meses de janeiro fevereiro março e abril; ofício nº 164/2019 SESAU para o CMS: solicita cópia da resolução nº 106 de 26 de novembro de 2018; Ofício nº 327 2019 Ministério Público Federal para o CMS: informe se foram aprovados de Contas do Fundo Municipal de Saúde relativa aos anos de 2014 a 2018 em caso negativo requisito apresentação dos motivos que levaram a rejeição das contas discriminada por ano para cumprimento do requisitado fixo o prazo de 30 dias; Ofício nº 166/2019 SESAU para CMS: resposta do Ofício 070/2019 do Conselho Municipal de Saúde solicitando esclarecimentos sobre os relatórios mensais segue conforme anexo; ofício nº 174/2019 SESAU para o CMS: encaminha a apresentação da audiência pública 1º quadrimestre de 2019 em dia 29 de maio de 2019 às 16 horas na Câmara Municipal de Araruama; ofício nº 170/2019 SESAU para o CMS deste encaminhar o novo projeto de implantação e credenciamento de cinco novas equipes de estratégia de saúde da família no bairro do Areal composta das equipes de Areal Ponte dos Leites Praia do hospício viaduto em Outeiro e o credenciamento de 20 agente comunitário de saúde para compor as equipes, solicitamos aprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde para posterior envio a Secretaria Estadual de Saúde para aprovação e credenciamento, foi pedido pelo Presidente inclusão de pauta deste ofício, aprovado por todos presentes. O Presidente apresenta o Sr. Gilmar dias, poeta, que veio para convidar todos a conhecer o seu trabalho no Espaço Cultural a Casa do Poeta. Segue o item 4 – ORDEM DO DIA: 4.1- Criação da Comissão Interestadual de Saúde Mental, conforme ofício nº 018/2019 do Conselho Estadual de Saúde; ficou determinado que essa pauta ficará para próxima reunião, tendo em vista que o Conselho Estadual de Saúde ainda não respondeu ao ofício enviado pelo Conselho Municipal de Saúde que solicitou maiores esclarecimentos sobre a criação da comissão; 4.2- Relatório da 8ª Conferência Estadual de Saúde; Foi dito pelo Presidente que ainda não ficou pronto o relatório da Conferência Estadual de Saúde pois será realizada uma nova etapa, ainda aguarda a data para aprovação de todas propostas encaminhadas. 4.3- Implantação e credenciamento de equipes de Estratégia de Saúde: refere-se a inclusão de 05 novas equipes da atenção básica, foi lido o relatório em resposta ao ofício nº 170/SESAU, dada a palavra a Sra. Lucia Bedendo para explicar o relatório, se posicionou após estudo da população quanto a necessidade e quantidade de pessoas da área. Relatou que se se tudo ficar no Areal conforme projeto encaminhado será inviável, as 5 equipes não darão cobertura para atendimento a todos pois fica distante um bairro do outro, o

agente de saúde para fazer a de ligação entre os locais ficará com dificuldades de locomoção, entende-se que não será atendida a poluição principalmente os agentes. A prefeitura até o momento não deu ajuda para esta locomoção, ficará um projeto que não atenderá a população e este é o maior objetivo, atendimento a população da atenção básica devido as dificuldades das pessoas que já sofrem com tudo. Assim o relatório exposto sugeriu duas unidades básicas para fazer algo justo para a população. Com a palavra o Sr. Silvio que na Conferência Municipal de Saúde sobre a ampliação da cobertura com qualidade, que não basta apenas ampliar, quando se tem um projeto sem ter uma logística, temos que entender porque essa prioridade de ser naquele local, saber orçamento, de onde vem os recursos, profissionais que irão trabalhar. Que deve ser visto exaustivamente pelos conselheiros a necessidade do projeto. Sr. Ivan Mauricio fala que foi dito pela secretaria que o município possui 62 unidades aprovadas pelo Estado, temos 16 estratégias de saúde em funcionamento, que a unidade básica de saúde é paga pelo Município que banca todos os custos e quando você transforma a estratégia em saúde da família é o Ministério da Saúde repassa inclusive os salários. Essa já é uma estratégia para transformar as unidades básicas de saúde na estratégia saúde da família. Pergunta qual a dificuldade que o município tem para aumentar já que existe toda essa aprovação dessas 62 equipes? E a outra pergunta, os agentes comunitários de saúde são efetivos ou são contratados? Pergunto isso, porque os fundamentos do SUS os agentes comunitários de saúde são contratados tem um bom motivo para isso, primeiro quando você usa você não pode impedir que ele case, não pode impedir que ele mude de bairro, vem todas as consequências além das consequências de problemas de convivência em bairro. Passada a palavra a Sra. Claudia Ruback, que cumprimenta a todos e fala sobre a proposta que a secretaria e a prefeita pediram que montassem um projeto dentro da área solicitada, feita pesquisa e mapeamento dentro das áreas foi feita solicitação de 5 equipes abrangendo total de 12 mil pessoas, 4 agentes comunitários em cada equipe, total de 20, no intuito no momento seria abertura nessa área para atender essa população. De qualquer forma a gente não estaria também com uma cobertura muito grande ficaria na realidade praticamente essas 12 mil pessoas atendidas, pela forma que ele é montado, feito, no caso falado das 62 equipes pré-aprovadas, apenas 16 estão implantadas e credenciadas que estão abrangendo todas essas áreas do município, claro precisa mais e estamos buscando, mas no momento foi feito para esse bairro que é extremamente importante pelo menos um mínimo de atendimento que hoje não tem nenhum. Foi também informado que o local é alugado, estaria ampliando, como regra da Penab que é o Programa Nacional de Atenção Básica da Ampliação basta 01 agentes comunitário, mas não é regra obrigatória por isso podemos ter no mínimo 04 agentes em cada área. Falou também em aumentar ainda mais um pouco a cobertura que o horário estendido, se for colocar um horário estendido até as 22 horas que hoje é possível então aumenta a quantidade também de cobertura nessas áreas não só essas duas 12 mil pessoas podendo aumentar ainda mais. " Pelo Penab não necessita de quatro gente hoje em dia não é mais, repasse pelo governo federal e nesse caso da implantação a gente vai solicitar o credenciamento para o Estado e na próxima CIBE vai apresentar para o governo federal poder aprovar, temos quatro meses para implantação e a gente começa a receber os recursos finan-

ceiros assim que aprovada. Pelo Sr. Ivan foi dito que atende somente as pessoas cadastradas, sendo explicado que existe o quantitativo de famílias cadastradas com agente comunitário nas portas, dando acompanhamento físicos de 150 famílias, mas a unidade suporta mais. Temos uma margem espontânea para não ultrapassar as 150 famílias, mas é atendida a demanda reprimida mesmo não cadastrada em todos os programas da saúde. Pelo Presidente informa que no relatório foi pedido que desmembrasse em duas, desta forma será colocado em votação. Perguntado pelo Sr. Ivan que se dividisse seria aumentado o número de equipes ou dividir o número de equipes? Sra. Claudia responde que no momento que pedir para desmembrar deverá ser levado a conhecimento da Prefeita para ver a viabilidade, o que deveria ser levado a nova apreciação. Prosseguindo, foi colocado em votação pelo o projeto original sendo este reprovado. A partir disto fora colocado em votação o projeto com o desmembramento das unidades, ficando uma unidade abrangendo os bairros de Ponte dos Leites, Praia do Hospício e Areal, outra unidade abrangera os bairros do Viaduto e Outeiro, colocado em votação foi aprovado em plenária pela maioria. Presidente explica que pelo projeto a sede será no Areal nesse complexo do areal juntará cinco unidades e cada com 4 agentes de saúde. Sra. Claudia informa que foi falado no geral, toda população foi feita a parte técnica que foi a quantidade: O Presidente passou a ler projeto e explica a quantidade imóveis em determinadas áreas que não significa que são habitantes visto que existe casas de veranistas. A questão de equipe deverá ser encaminhada pelo número de habitantes, pelo estudo do IBGE. Item 5 – ASSUNTOS GERAIS: O Presidente pede que a comissão de executiva juntamente com o responsável discuta sobre o número de equipes. Continua falando sobre o ofício recebido pelo conselho, ofício nº 134/2019 do Conselho Nacional de Saúde referente um questionário que a comissão de fiscalização deverá fazer em todas as unidades da atenção básica, prazo dia 30/06/2019, informa também sobre o curso que terá no Tribunal de Contas, prazo aberto para as inscrições, um dos tópicos do curso é sobre informações dos motivos das contratações. Outro ponto é a resolução nº 114 que se refere a prorrogação do mandato dos conselheiros, colocada em votação aprovada por todos os presentes. Com a palavra a conselheira Glaucia que fala da fiscalização da Upa e no PAM que se negou a fiscalizar a unidade dependendo de outra pessoa para tal finalidade, na UPA foram atendidos e fizeram as fiscalizações. Após retornaram ao Hospital São Vicente de Paulo com as mudanças na cozinha, continua todos os problemas sem modificação. Foi mudado o administrador, não achamos o farmacêutico de plantão novamente. Não foi fechado o relatório ainda pois não conseguiu juntar toda comissão para terminar o relatório. A Upa sofre problema de falta de medicamentos até mesmo nos finais de semana. Ressalta em seu depoimento sobre a perda de insumos, o que continua jogando soro fisiológico na pia, insumo é caro e já existe dosador para esses problemas. Sr. Olir pede o uso da palavra para falar que na visitação ao hospital de São Vicente que os usuários/pacientes diziam que formam bem atendido, porém não se tem o remédio na farmácia do hospital. Sr. Ivan fala sobre a inauguração do hospital municipal pois o município não tem recurso, constrói o hospital depois ficar a minguas, pois, os recursos enfraquece a atenção básica e não ficar dividindo o dinheiro, e depois não dá conta. Agradece o Presidente pela presença de todos. Presenças Titulares: Juarez Rodrigues, Daniel de Macedo, Patrícia



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA

Câmara, Thays Araujo, Lucia Bedendo Viana, Olir F. Pimentel, Maria Aparecida Gomes, Iracema Dottori, Alvimar Albino, Silvio F. Martins. Presenças Suplentes: Claudia

Ruback, Glaucia Melo, Eduardo São José, Ivan Maurício, Armando José. E, não havendo mais nada a se declarar, foi dada por encerrada a sessão às 20h10m, com a lavra-

tura da ATA feita por Carla Otaviano Pinto, que segue assinada pela mesma e pelo Presidente Dr. Juarez Rodrigues da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 115 **DE 24 DE JUNHO DE 2019**

REFERENTE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO CMS/AR PARA O EXERCÍCIO 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 24 de junho de 2019, às 18h00min, na Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 24 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 813 de 25 de novembro de 1994 e Lei Municipal 1.085 de 08/06/2001, e.

Resolve:

Considerando a importância de sua estruturação definida através de um Plano Anual e da necessidade de recursos financeiros para a atuação deste Conselho, de acordo com a 4ª diretriz da resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde que garante na esfera de governo municipal a autonomia administrativa, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da Secretaria Executiva, com a necessária infraestrutura e apoio técnico para o Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a lei Federal nº 8.142 de 1990, art.

1º, item II, no seu parágrafo 2º que diz que o Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução política de saúde na instância correspondente, inclusive, nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

Considerando a lei Municipal nº 813 de 1994, art. 2º, item I que diz que sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, são competências do CMS: Atuar na formulação e controle da execução da política de saúde, incluídos seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa.

Considerando o §1º do art. 36 da Lei 8080/1990.

“Art. 36. O processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) será ascendente, no nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União §1º Os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária”.

Sistema Único de Saúde **Secretaria Municipal de Saúde**

Programação Anual **Conselho Municipal de Saúde de Araruama** **Para o ano de 2020**

Introdução

A Programação Anual do Conselho Municipal de Saúde de Araruama está em consonância com o Planejamento Estratégico (PE) para o período 2018-2021 e a Lei Orçamentária Anual vigente. Contém as metas específicas para o exercício em questão. As ações que irão garantir o cumprimento das metas estão dispostas em planilhas operativas e apresenta a mesma estrutura programática do PE.

Os recursos destinados à execução das ações do CMS/AR são movimentados no Fundo Municipal de Saúde (FMS), que recebe transferências municipais, estaduais e federais. A previsão orçamentária do FMS foi definida no Plano Plurianual de Ações (PPA) 2018-2021 e atualizada, anualmente, pela LOA.

A seguir, a previsão orçamentária para o exercício de 2020, no valor total de R\$ 303.220,24 (Trezentos e Três Mil e Duzentos e Vinte Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Ações e metas anuais		Recursos Orçamentários (\$)	Origem dos Recursos	Área Responsável	Parcerias
Ações	Metas				
Divulgar ações próprias via web, rádio local e carro de som.		4.873,74	FMS	CMS/AR	SESAU; Comunicação Social.
Participar da Conferência de Saúde do Trabalhador	Fomentar a participação da população nas reuniões ordinárias e aperfeiçoar o Controle Social na Saúde	28.428,97	FMS	CMS/AR	SESAU; CEREST; Com. Social; DENUT; SEPOL; SEDUC.
Adquirir Material permanente		15.129,26	FMS	CMS/AR	SESAU
Adquirir equipamentos		18.771,51	FMS	CMS/AR	SESAU
Adquirir veículo próprio		78.448,13	FMS	CMS/AR	SEDUC
Abastecer e manter Veículo	Realizar, no mínimo, 05 (cinco) atividades do Conselho Itinerante.	9.749,96	FMS	CMS/AR	SESAU
Adquirir cartilhas	Distribuir, ao menos, 1.000 cartilhas do Usuário SUS.	14.568,94	FMS	CMS/AR	MS; CNS; CES.
Criar fórum dos conselhos responsáveis pelas políticas sociais no município	Realizar dois fóruns	15.801,69	FMS	CMS/AR	SESAU; Com. Social; DENUT; SEPOL; SEDUC.
Implantar política de capacitação dos Conselheiros	Realizar duas capacitações por conselheiro	54.465,41	FMS	CMS/AR	SESAU
	Participar e realizar eventos relacionados à sua temática	62.982,63	FMS	CMS/AR	SESAU
TOTAL		303.220,24			



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - RESOLUÇÃO Nº 115

Programação Anual CMS/AR				
Eixo 1- PACTO EM DEFESA DO SUS				
Objetivo Geral	Fazer a defesa intransigente do SUS, conforme os seus princípios constitucionais, fortalecendo a participação popular e o controle social e mobilizando a sociedade, para garantir a sua qualidade e a gestão adequada e comprometida com os seus usuários e trabalhadores.			
Primeira Diretriz	Buscar integração entre as políticas sociais do município			
Objetivo Específico	Meta	Indicador	Operação	
Criar um fórum Inter conselhos para fiscalização do financiamento e da execução das políticas sociais.	Criar um fórum dos conselhos responsáveis pelas políticas sociais no município que se reúna regularmente.	Fórum dos conselhos responsáveis pelas políticas sociais no município criado e ativo.	Desenvolver um processo de discussões e aprofundamento da meta com o Comitê que abrange o conjunto dos conselhos de políticas, e outros, de Araruama.	
Segunda Diretriz	Implementação do Pacto em Defesa do SUS-AR			
Objetivo Específico	Meta	Indicador	Operação	
Mobilizar a população na defesa do SUS -AR.	Realizar, no mínimo, 05 (cinco) atividades do Conselho Itinerante.	Atividade de mobilização da população na defesa do SUS-AR, realizada.	Iniciar a realização do Conselho Itinerante pelo CMS-AR.	
	Distribuir, ao menos, 5.000 cartilhas do Usuário SUS.	Número de cartilhas distribuídas	Solicitar as cartilhas e garantir sua distribuição	
Terceira Diretriz	Fortalecer o Conselho de Saúde garantindo o cumprimento da sua missão e papéis específicos.			
Objetivo Específico	Meta	Indicador	Operação	
Garantir o funcionamento das instâncias do controle social na cidade.	Participar efetivamente do orçamento municipal	Recebimento do PPA, LDO e LOA.	Reuniões para aprovação da legislação pertinente	
	Solicitar, sempre que julgar necessário, ao responsável pelo Programa ou Pacto, esclarecimento sobre o andamento de suas atividades.	Percentual das solicitações cumpridas	Comunicação oficial, acompanhamentos, reuniões.	
	Fomentar a participação da população nas reuniões ordinárias e aperfeiçoar o Controle Social na Saúde	Aumento do número de participantes		Divulgar ações próprias via web, rádio local e carro de som.
		Realização da Conferência		Realizar Conferência Municipal de Saúde
		Compra do automóvel		Adquirir automóvel para uso próprio
		Liberação da verba própria pelo FMS		Manter materialmente o CMS
	Realizar periodicamente a capacitação dos Conselheiros	Confecção de crachás e camisas para Conselheiros		Estabelecer identificação para Conselheiros
		Realização de capacitações		Implantar política de capacitação dos Conselheiros
Garantir a participação de representação do CMS nas pactuações e supervisões realizadas com o Estado ou a União	Ata de Aprovação		Aprovação do Manual de Rotinas	
	Percentual de pactuações realizadas com participação do CMS		Estabelecimento de parcerias com o CES, CNS e setores envolvidos.	

O CMS/AR resolve:

CMS- Araruama e sua Programação Anual para o exercício de 2020.

Dr. Juarez Rodrigues da Silva
Presidente do CMS/AR
ID:424805

1 – Aprovar a Programação Orçamentaria deste



Município de Araruama

Poder Executivo



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.015/SESAU/2019

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU** (CONTRATANTE) e **SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.** – CNPJ Nº.03.184.220/0001-00 (CONTRATADA).

OBJETO: Contratação de **empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto e instalação de redes de distribuição para Gases Medicinais**, conforme projeto básico e projetos de arquitetura, visando atender as necessidades da Prefeitura de Araruama, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste termo e anexos. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projeto e instalação de tubulações de redes de distribuição para gases medicinais (oxigênio, ar comprimido, vácuo e óxido nitroso incluso 09 cilindros sem costura na cor azul-marinho capacidade de 33kg), com fornecimento de materiais, bem como a interligação desses sistemas à rede de distribuição de gases, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr^a. Jaqueline Prates, em conformidade com as condições, especificações técnicas constantes dos Anexos I e II, e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº.34.879/2018.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento.

VALOR: R\$479.714,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e setecentos e quatorze reais) sendo os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, estão alocados à conta do P.T. nº.04.001.001.10.122.0028.1005, ND. nº. 4.4.90.51.99.00, conta 00706 e Empenho nº.00239/2019, do orçamento Fonte 121 ROYALTIES - LIBRA.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de maio de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2019

MUNICÍPIO – EDITORA JORNALÍSTICA ALBERTO LTDA

RETIFICAÇÃO

EXTRATO

ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação serviços de empresa jornalística para publicação de Atos Oficiais ... – ASCOM

LEIA-SE: OBJETO: Contratação serviços de empresa jornalística de grande circulação no Estado do RJ para publicação de Atos Oficiais ... – ASCOM

Araruama, 28 de junho de 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2019

MUNICÍPIO – CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA-EPP

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama** (CONTRATANTE) e **Convênios Card Administradora e Editora Ltda-EPP** (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de **empresa especializada na administração e gerenciamento para fornecimento de auxílio alimentação**, por meio de crédito em cartão magnético com chip, sistema de controle de saldo e senha numérica – SEDUC

VALOR: Global de R\$ 2.848.159,80 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) – Lei Federal nº 10.520/02 – Lei Federal Complementar nº 123/06 – Lei Municipal nº 1.546/09 – Lei Federal 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020100011212200532188 – Elemento Despesa nº 3390465000 – Empenho nº 856/2019 – P.P nº 048/2019 – Processo Administrativo nº 7.638/2019

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 14 de junho de 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2019

MUNICÍPIO – ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA EPP

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama** (CONTRATANTE) e **Estevão Construtora Ltda EPP** (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de **empresa especializada na área de Construção Civil** para executar todas as atividades inerentes à conclusão da construção da creche no bairro São Vicente – SOUSP

VALOR: Global de R\$ 1.277.270,84 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) – Lei Federal Complementar nº 123/06 – Lei Municipal nº 1.546/09 – Lei Federal 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020100011236100141009 – Elemento Despesa nº 4490519100 – Empenho nº 871/2019 – Programa de Trabalho nº 020100011236100141009 – Elemento Despesa nº 4490519100 – Empenho nº 872/2019 – Tomada de Preços nº 007/2019 – Processo Administrativo nº 13.383/2019

PRAZO: 6 (seis) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 19 de junho de 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2019

MUNICÍPIO – KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA-ME

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama** (CONTRATANTE) e **Kavallus Empreendimentos Artísticos Ltda-ME** (CONTRATADA)

TE) e **Kavallus Empreendimentos Artísticos Ltda-ME** (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de empresa para a **produção da Etapa da Copa Tony Nascimento de Rodeio**, 'A Copa dos três Estados, para o ranking do Rodeio Internacional de Barretos – S9 2019', junto com o Espetáculo Show da Companhia de Rodeio Tony Nascimento – SETUR

VALOR: Global de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais) – Lei Federal 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020150032369500342051 – Elemento Despesa nº 3390399900 – Empenho nº 870/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2019 – Processo Administrativo nº 14.534/2019

PRAZO: 25/06/2019 à 28/06/2019

DATA CELEBRAÇÃO: 25 de junho de 2019

PORTARIA Nº 412 DE 22 DE MAIO DE 2019

RECONHECE O DIREITO DA SERVIDORA REGINA LIMA FERREIRA DA SILVA - MATRÍCULA 1212 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 24 POS 25H - A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E REGÊNCIA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e considerando o que constou e restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 899/2018 e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1997 e Lei Municipal nº 1.261, de 20 de maio de 2004,

RESOLVE:

I – INCORPORAR o valor da Gratificação de Regência, de acordo com o disposto pela Lei Municipal nº 1.261, de 20 de maio de 2004, aos vencimentos da servidora **REGINA LIMA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula 1212, ocupante do Cargo de **Professor II 24 POS 25H**, corroborado pelo parecer exarado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 899/2018, devido a contar de 04/06/2004.

II – DETERMINAR à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de maio de 2019

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 421
DE 27 DE MAIO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13.290/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 13.290/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **MARCELE SEVERO PESSOA**, Efetiva, Oficial Administrativo I, Matrícula 991427, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 13.290/2019.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 10/05/2019, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de maio de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 423
DE 27 DE MAIO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.749/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 10.749/2019.

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **ELAINE FARIAS OLIVEIRA**, Efetiva, Monitora Transporte Escolar, Matrícula 9950335, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 10.749/2018.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 10/04/2019, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de maio de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 457
DE 10 DE JUNHO DE 2019

REVOGA A PORTARIA Nº 286 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018 E RETIFICA A PORTARIA Nº 070 DE 17 DE ABRIL DE 2014 QUE APOSENTA POR IDADE O SERVIDOR JOSÉ LEÃO GONÇALVES NO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO II, CLASSE B DO QUADRO PERMANENTE.

A **PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 725 de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

I – Fica revogada a Portaria nº 286 de 17 de setembro de 2018, publicada no Jornal Logus Notícias, edição 599 de 26 de setembro de 2018, e **Retifica a Portaria nº 070 de 17 de abril de 2014**, publicada no Jornal Logus Notícias, edição nº 392 de 04 de julho de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

II – APOSENTAR POR IDADE, nos termos do artigo 40 § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/1988, o servidor **JOSÉ LEÃO GONÇALVES**, no cargo de **Oficial Administrativo II, Classe B**, portador da matrícula nº 009186-3, inscrito no CPF sob o nº 261.686.857-15, do quadro permanente de Pessoal do Município, com proventos fixados em R\$ 205,21 (duzentos e cinco reais e vinte e um centavos).

III - Os proventos fixados, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.129/2002 c/c art. 6º Inciso III da Resolução nº 01/2010, correspondentes a 38,43% (trinta e oito vírgula quarenta e três por cento) do valor da média apurada, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003) e na Lei Federal nº 10887/04, serão pagos mensalmente pelo IBASMA

Proventos 4910/10950 38,43%:.....R\$ 205,21

Total dos Proventos:.....R\$ 205,21

§ 1º - APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

§ 2º – A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, desprovido de paridade com os servidores ativos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 458
DE 10 DE JUNHO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA Nº 227 DE 19 DE AGOSTO DE 2015 QUE APOSENTA POR IDADE A SERVIDORA MARILDA CHAVES TECLA, NO CARGO DE MERENDEIRA, CLASSE C, MATRÍCULA 000916-4 DO QUADRO PERMANENTE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 354 de 18 de maio de 2015,

RESOLVE:

I – RETIFICAR a portaria nº 227 de 19 de agosto de 2015, APOSENTADORIA POR IDADE, fulcrada através do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CF/1988, concedida a servidora municipal **MARILDA CHAVES TECLA**, portadora da matrícula nº 000916-4, inscrita no CPF sob o nº 464.591.037-04, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 17039373538, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Classe C do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

II – REFIXA-SE em R\$ 552,47 (quinhentos e cinquenta e dois reais e sete centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 72,10% (setenta e dois vírgula dez por cento) do valor da média apurada, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA.

Valor do Benefício 7897/10950 –72,10%:.....R\$ 552,47
Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 61 da ON/SPS/MPS nº 02/2009

Total dos Proventos:.....R\$ 338,16

§ 1º - APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

§ 2º - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, desprovida de paridade com os servidores ativos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 459
DE 10 DE JUNHO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA Nº 306 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015 QUE APOSENTA POR IDADE A SERVIDORA MARIA AMÉLIA SIMÕES NOVAES, NO CARGO DE MERENDEIRA, CLASSE A, MATRÍCULA 10553-8 DO QUADRO PERMANENTE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 614 de 03 de agosto de 2015,

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria nº 306 de 29 de outubro de 2015, APOSENTADORIA POR IDADE, fulcrada através do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF/1988, concedida a servidora municipal **MARIA AMÉLIA SIMÕES NOVAES**, portadora da matrícula nº 10553-8, inscrita no CPF sob o nº 441.091.567-34, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 10612572991, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Merendeira, Classe A** do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

II – REFIXA-SE em R\$ 278,88 (duzentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 34,49% (trinta e quatro vírgula quarenta e nove por cento) do valor da média apurada, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA:

Valor do Benefício 3777/10950 – 34,49%:.....R\$ 278,88

Total dos Proventos:.....R\$ 278,88

§ 1º - APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

§2º - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, desprovida de paridade com os servidores ativos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 460
DE 10 DE JUNHO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA Nº 309 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015 QUE APOSENTA POR INVALIDEZ A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES FARIA MENDES, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, MATRÍCULA Nº 900256-1 DO QUADRO PERMANENTE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 674 de 18 de agosto de 2015,

RESOLVE:

I – RETIFICAR a Portaria nº 309 de 29 de outubro de 2015, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, fulcrada através do §1º do art. 40 da CRFB/1988 com a redação que lhe deu a EC 41/2003, concedida a servidora municipal **MARIA DE LOURDES FARIA MENDES**, portadora da matrícula nº 900256-1, inscrito no CPF sob o nº 626.389.047-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem** do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

II – REFIXA-SE em R\$ 1.022,54 (um mil e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 100% (cem por cento) do valor da última remuneração anterior ao benefício, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA em parcela única.

Proventos:.....R\$ 1.022,54

Total dos Proventos:.....R\$ 1.022,54

§1º – A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, desprovido de paridade com os servidores ativos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 461
DE 10 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial do Magistério, com proventos integrais e declara a vacância do cargo público da servidora MARTA ROSANE REIS FONTES.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 056 de 24 de janeiro de 2017 e considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/1988,

RESOLVE:

I – APOSENTAR a servidora MARTA ROSANE REIS FONTES, matrícula 001519-9, inscrita no CPF nº. 903.013.907-20 e no PIS/PASEP sob o nº 12135841791 efetiva no cargo de **Professor II 24 POS 25h**, do quadro permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/1988.

II - AUTORIZAR o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 3.110,90 (três mil cento e dez reais e noventa centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes nos termos do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, provido de paridade e deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos, onde serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 2.275,32
Anexo II da LC 15/97 c/c LC 027/2004, LM 1.333/2005 e LM 2.024/2015

Anuênio 25%:.....R\$ 568,83
Art. 1º “a” da LM. nº 638/1989 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Incorporação Gratificação de Produtividade e Regência:.....R\$ 266,75
Incisos I e II do art. 2º da LM 1210/2002 c/c LM 1261/2004, aplicado a Ref. 24 POS do Anexo II da LC 015/1997 alterada pela LC 027/2004 conforme instrução do Memorando/PROGE/582/2010 e Ofício/PROGE Nº 617/2017

Total dos Proventos:..... R\$ 3.110,90

III - DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 462
DE 11 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial do Magistério, com proventos integrais e declara a vacância do cargo público da servidora ANA VALÉRIA LIMA DE BRITO PEREIRA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 283 de 29 de março de 2017 e considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988,

RESOLVE:

I – APOSENTAR a servidora **ANA VALÉRIA LIMA DE BRITO PEREIRA**, matrícula 001283-1, inscrita no CPF nº. 012.144.927-03 e no PIS/PASEP sob o nº 17039376022 efetiva no cargo de **Professor II 18 SUP 25h**, do quadro permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ, nos termos do art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988.

II - AUTORIZAR o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 3.057,31 (três mil e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes nos termos do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos - PARIDADE que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 2.236,18
Anexo II da LC 15/97 c/c LC 027/2004, LM 1.333/2005 e LM 2.024/2015

Anuênio 25%.....R\$ 559,04
Art. 1º “a” da LM. nº 638/1989 alterada pela LM nº 2.009/2015 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Incorporação Gratificação de Produtividade e Regência:.....R\$ 262,09
Incisos I e II do art. 2º da LM 1210/2002 c/c LM 1261/2004, aplicado a Ref. 18 SUP do Anexo II da LC 015/1997 alterada pela LC 027/2004 conforme instrução do Memorando/PROGE/582/2010 e Ofício/PROGE Nº 617/2017

Total dos Proventos:..... R\$ 3.057,31

III - DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

617/2017

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Total dos Proventos:..... R\$ 3.057,32

Gabinete da Prefeita, 11 de junho de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

III - DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 463
DE 11 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial do Magistério, com proventos integrais e declara a vacância do cargo público da servidora IVANI ALVES DA SILVA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 1121 de 10 de novembro de 2017 e considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988,

RESOLVE:

I – APOSENTAR a servidora **IVANI ALVES DA SILVA**, matrícula 001118, inscrita no CPF nº. 972.682.407-91 e no PIS/PASEP sob o nº 17018123710 efetiva no cargo de **Professor II 18 SUP 25h**, do quadro permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ, nos termos do art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988.

II - AUTORIZAR o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 3.057,32 (três mil e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes nos termos do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos - PARIDADE que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 2.236,18
Anexo II da LC 15/97 c/c LC 027/2004, LM 1.333/2005 e LM 2.024/2015

Anuênio 25%.....R\$ 559,05
Art. 1º “a” da LM. nº 638/1989 alterada pela LM nº 2.009/2015 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Incorporação Gratificação de Produtividade e Regência:.....R\$ 262,09
Incisos I e II do art. 2º da LM 1210/2002 c/c LM 1261/2004, aplicado a Ref. 18 SUP do Anexo II da LC 015/1997 alterada pela LC 027/2004 conforme instrução do Memorando/PROGE/582/2010 e Ofício/PROGE Nº

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de junho de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 464
DE 12 DE JUNHO DE 2019

“DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 16.081/2018, de 12 de junho de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, conforme preconiza a Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão de Sindicância a instauração de Sindicância Administrativa, para apuração das faltas e infrações cometidas, conforme Processo Administrativo nº 18.081/2019.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de junho de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 465
DE 12 DE JUNHO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.322/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 14.322/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **THIAGO DOS SANTOS RANGEL**, Efetivo, **Arquiteto**, Matrícula 994420, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 14.322/2019.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 24/05/2019, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de junho de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 466
DE 12 DE JUNHO DE 2019

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015 NO CARGO DE ORIENTADORA EDUCACIONAL - DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, da Constituição Federal, c/c, o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que restou provado nos autos de Processo Administrativo nº 12.059/2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR JOANA LOPES ANDRADE, portadora da Carteira de Identidade nº 7074150637, emitida em 31/08/2019, expedida pelo SJTC/RS, para tomar Posse do Cargo de **ORIENTADORA EDUCACIONAL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao Grupo Categoria Funcional do Quadro Permanente, realizado na conformidade com o Edital 01/2015 de 30 de abril de 2015.

II – A Nomeada exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas

as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de junho de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 467
DE 13 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial do Magistério, com proventos integrais e declara a vacância do cargo público da servidora SHELLEN MARIA PEDROSA RIBEIRO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 695 de 27 de junho de 2018 e considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/1988,

RESOLVE:

I – APOSENTAR a servidora **SHELLEN MARIA PEDROSA RIBEIRO**, matrícula 001370-6, inscrita no CPF nº. 004.482.247-20 e no PIS/PASEP sob o nº 12319954092 efetiva no cargo de **Professor II 24 POS 25h**, do quadro permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/1988.

II - **AUTORIZAR** o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 3.110,89 (três mil cento e dez reais e oitenta e nove centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes nos termos do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, provido de paridade e deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos, onde serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 2.275,32
Anexo II da LC 15/97 c/c LC 027/2004, LM 1.333/2005 e LM 2.024/2015

Anuênio 25%:.....R\$ 568,83
Art. 1º “a” da LM. nº 638/1989 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Incorporação Gratificação de Produtividade e Regência:.....R\$ 266,74

Incisos I e II do art. 2º da LM 1210/2002 c/c LM 1261/2004, aplicado a Ref. 24 POS do Anexo II da LC 015/1997 alterada pela LC 027/2004 conforme instrução do Memorando/PROGE/582/2010 e Ofício/PROGE Nº 617/2017

Total dos Proventos:..... R\$ 3.110,89

III - **DECLARAR** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 13 de junho de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 468
DE 13 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial do Magistério, com proventos integrais e declara a vacância do cargo público da servidora SHELLEN MARIA PEDROSA RIBEIRO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 694 de 27 de junho de 2018 e considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/1988,

RESOLVE:

I - APOSENTAR a servidora **SHELLEN MARIA PEDROSA RIBEIRO**, matrícula 002260-8, inscrita no CPF nº. 004.482.247-20 e no PIS/PASEP sob o nº 12319954092 efetiva no cargo de **Professor II 24 POS 45h**, do quadro permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/1988.

II - **AUTORIZAR** o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 6.177,45 (seis mil cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes nos termos do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, provido de paridade e deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos, onde serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 4.551,60
Anexo II da LC 15/97 c/c LC 027/2004, LM 1.333/2005 e LM 2.024/2015

Anuênio 24%:.....R\$ 1.092,38
Art. 1º “a” da LM. nº 638/1989 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Incorporação Gratificação de Produtividade e Regência:.....R\$ 533,47

Incisos I e II do art. 2º da LM 1210/2002 c/c LM 1261/2004, aplicado a Ref. 24 POS do Anexo II da LC 015/1997 alterada pela LC 027/2004 conforme instrução do Memorando/PROGE/582/2010 e Ofício/PROGE Nº 617/2017

Total dos Proventos:..... R\$ 6.177,45

III - **DECLARAR** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 13 de junho de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 469
DE 13 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial do Magistério, com proventos integrais e declara a vacância do cargo público da servidora **VALÉRIA QUINTANILHA VIEIRA DA SILVA**.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 1122 de 08 de outubro de 2018 e considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/1988,

RESOLVE:

I – APOSENTAR a servidora **VALÉRIA QUINTANILHA VIEIRA DA SILVA**, matrícula 001419-2, inscrita no CPF nº. 013.427.167-01 e no PIS/PASEP sob o nº 17047012417 efetiva no cargo de **Professor II 24 POS 25h**, do quadro permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/1988.

II - AUTORIZAR o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 3.110,89 (três mil cento e dez reais e oitenta e nove centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes nos termos do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, provido de paridade e deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos, onde serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 2.275,32
Anexo II da LC 15/97 c/c LC 027/2004, LM 1.333/2005 e LM 2.024/2015

Anuênio 25%:.....R\$ 568,83
Art. 1º “a” da LM. nº 638/1989 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Incorporação Gratificação de Produtividade e Regência:.....R\$ 266,74
Incisos I e II do art. 2º da LM 1210/2002 c/c LM 1261/2004, aplicado a Ref. 24 POS do Anexo II da LC 015/1997 alterada pela LC 027/2004 conforme instrução do Memorando/PROGE/582/2010 e Ofício/PROGE Nº 617/2017

Total dos Proventos:..... R\$ 3.110,89

III - DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de junho de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 470
DE 13 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial do Magistério, com proventos integrais e declara a vacância do cargo público da servidora **MARIA BEATRIZ DA SILVA CARDOSO**.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 1376 de 18 de dezembro de 2018 e considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988,

RESOLVE:

I – APOSENTAR a servidora **MARIA BEATRIZ DA SILVA CARDOSO**, matrícula 001215, inscrita no CPF nº. 012.146.147-52 e no PIS/PASEP sob o nº 17039374879 efetiva no cargo de **Professor II 18 SUP 25h**, do quadro permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ, nos termos do art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988.

II - AUTORIZAR o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 3.057,32 (três mil e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes nos termos do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos, provido de paridade que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 2.236,18
Anexo II da LC 15/97 c/c LC 027/2004, LM 1.333/2005 e LM 2.024/2015

Anuênio 25%:.....R\$ 559,05
Art. 1º “a” da LM. nº 638/1989 alterada pela LM nº 2.009/2015 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Incorporação Gratificação de Produtividade e Regência:.....R\$ 262,09
Incisos I e II do art. 2º da LM 1210/2002 c/c LM 1261/2004, aplicado a Ref. 18 SUP do Anexo II da LC 015/1997 alterada pela LC 027/2004 conforme instrução do Memorando/PROGE/582/2010 e Ofício/PROGE Nº 617/2017

Total dos Proventos:..... R\$ 3.057,32

III - DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de junho de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 471
DE 13 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e declara a vacância do cargo público da servidora **GRAÇA MARIA FONSECA DA SILVA ROCHA**.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 182 de 15 de fevereiro de 2019 e considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º da EC nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art.1º – APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **GRAÇA MARIA FONSECA DA SILVA ROCHA**, matrícula 003892-1, inscrita no CPF nº. 773.556.287-04 e no PIS/PASEP sob o nº 12065442796 efetiva no cargo de **Oficial Administrativo I, Classe C**, do quadro Permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ.

Art. 2º AUTORIZAR o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 3.134,83 (três mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes nos termos da EC nº. 47/2005, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos havendo paridade, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 1.067,86
LC. 095/2015 alterada pela LC. 098/2015 c/c anexo VI da LC. 038/2006

Anuênio 24%:.....R\$ 266,97
Art. 1º “b” da LM. nº 638/1989 alterada pela LM nº 2009/2015 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Incorporação do Vencimento do Cargo de Assessor Técnico (GA 2):.....R\$ 1.800,00
Lei Complementar nº 738/92 e Portaria nº 241 de 05 de dezembro de 2008

Total dos Proventos:.....R\$ 3.134,83

III - DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de junho de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



**PORTARIA Nº 472
DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

Nomeia Comissão de Liquidação de Despesa para atuar na Comissão de Liquidação, nos moldes do art. 63 da Lei Federal 4.320/64, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 .

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 195 de 23 de julho de 2018.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão de Liquidação de Despesa, nos moldes do art. 63 da Lei Federal 4.320/64, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 , da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com a seguinte disposição:

Welton Pinto Barbosa – Mat. 010935-5

Audamir da Cruz Cunha – Mat. 008190-6

Guilherme de Lima – Mat. 9950697

Sérgio Luiz Dias Ribeiro – Mat. 002052-4

Ana Luiza Lube Valladares – Mat. 9950699

Cristiane Tavela Lemes – Mat. 9950700

Adriano Moura dos Santos – Mat. 010777-8

Felipe Conceição – Mat. 9950533

André Luiz da Silva – Mat. 9002448

Douglas Velozo da Silva – Mat. 9953346-5

João Heitor Borges Bravo – Mat. 9950391-3

Mauro José Mas Peixoto – Mat. 9950695

Gabriela Lopes Nogueira – Mat. 9957395

Anderson Silva de Souza – Mat. 9959522

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de junho de 2019.

**Livia Bello
Prefeita**

**PORTARIA Nº 473
DE 13 DE JUNHO DE 2019**

RECONHECE O DIREITO DA SERVIDORA LUCI ROCHA SANCHES PEREIRA - MATRÍCULA 9662-8 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 01 MAG 25H - A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E REGÊNCIA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e considerando o que constou e restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 912/2017 e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1997 e Lei Municipal nº 1.261, de 20 de maio de 2004,

RESOLVE:

I – INCORPORAR o valor da Gratificação de Produtividade e Regência, de acordo com o disposto pela Lei Municipal nº 1.261, de 20 de maio de 2004, aos vencimentos da servidora **LUCI ROCHA SANCHES PEREIRA**, Matrícula 9662-8, ocupante do Cargo de **Professor II 01 MAG 25H**, corroborado pelo parecer exarado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 912/2017, devido a contar de 04/06/2004.

II – DETERMINAR à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de junho de 2019

**Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita**

**PORTARIA Nº 475
DE 13 DE JUNHO DE 2019**

DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **DANIEL BARBOSA RODRIGUES, TESOUREIRO/SEPOL**, RG nº 10260144-0 IFP/RJ e C.I.C. 031.291.197-10, para juntamente com a Ilmª Srª **ANA MARIA BARROSO DE OLIVEIRA AMARAL, Secretária Municipal de Política Social, Traba-**

lho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, movimentarem de forma eletrônica, com vistas a efetuar pagamentos, transferências diversas da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, desta Prefeitura Municipal de Araruama, **junto a essa conceituada instituição bancária**, Agência Araruama/RJ, a contar do dia 02 de maio do ano em curso.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de junho de 2019

**Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita**

**PORTARIA Nº 477
DE 17 DE JUNHO DE 2019**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.948/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 14.948/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **RODRIGO LEAL DOS SANTOS**, Efetivo, **Professor I 31 GRDP 25H**, Matrícula 993194, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 14.948/2019.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 03/06/2019, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de junho de 2019

**Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita**



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 478
DE 17 DE JUNHO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15.103/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.103/2019.

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, a servidora MARIA DAS GRAÇAS SILEIRA SODRE MOREIRA, Efetiva, **Professor I 33 GRDP 25H**, Matrícula 10973, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 15.103/2019.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 03/06/2019, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de junho de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 479
DE 17 DE JUNHO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.562/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 14.562/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, a servidora KARINA JARDIM DA SILVA ARAUJO CAVEDON, Efetiva, **Sanitarista**, Matrícula 901396-2, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 14.562/2019.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de

qualquer remuneração a contar de 30/04/2019, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de junho de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

DECRETO Nº 069
DE 19 DE JUNHO DE 2019

“Regulamenta a Concessão de Auxílio Alimentação aos Professores I e II do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Araruama, Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de que trata a Lei nº 2.277 de 19 de dezembro de 2018.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARAURAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência legal prevista no inciso VII, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.277 de 19 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a autorização para concessão de auxílio alimentação aos Professores I e II do quadro efetivo da Prefeitura e aos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais,

DECRETA:

Art. 1º. **Fica regulamentado o auxílio alimentação em favor dos Professores I e II do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Araruama** que, estejam em regência de classe, e dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de que trata a Lei Municipal Nº 2.277/2018, cujo valor mensal é de R\$300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 2277/2018, farão jus ao benefício os diretores e vice-diretores das unidades escolares integrantes ou não do quadro efetivo, enquanto estiverem nomeados para as funções do cargo.

Art. 3º. Os professores que acumulam cargos, somente farão jus à percepção de um auxílio alimentação por mês, nos termos do § 3º, da Lei Municipal nº 2.277/2018.

§ 1º. Não farão jus ao recebimento do auxílio alimentação os professores, diretores e vice-diretores que não estiverem em efetivo exercício das funções, ou seja, quando no gozo de licença para o tratado da própria saúde; de licença prêmio; licença sem vencimentos; licença para o tratamento de saúde em pessoas da família e de

quaisquer outras licenças; em gozo de férias; em processo de readaptação; em fim por qualquer motivo que o afaste do efetivo exercício de suas atividades.

§ 2º. No cômputo do auxílio alimentação serão considerados os dias úteis do mês de referência, descontada a proporcionalidade do dia não trabalhado.

Art. 4º. O benefício será concedido através de cartão magnético, com chip, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, no limite mensal do valor de R\$300,00 (trezentos reais) para uso exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero e nos limites do Município de Araruama/RJ.

Art. 5º. Os cartões personalizados com o nome do servidor e protegidos contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal e intransferível, serão entregues em envelope lacrado e com manual básico de utilização, na Secretaria de Administração Municipal, situada no 2º piso do Paço Municipal na Avenida John Kennedy, nº 129 – Centro – Araruama/RJ.

§ 1º. Os cartões deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

§ 2º. Os cartões com defeitos de origem que impossibilitem sua utilização, serão substituídos com emissão de 2ª vias no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação do beneficiário.

§ 3º. O Departamento de Recursos Humanos informará à empresa responsável em até 02 (dois) dias antes da data do crédito, os valores que deverão ser creditados em cada cartão.

Art. 6º. O Município de Araruama fará pagamento à empresa administradora dos cartões do crédito (auxílio alimentação), via depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa, em até 10 (dez) dias após a efetivação do crédito e mediante apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de crédito nos cartões.

Parágrafo Único. Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa administradora será comunicada pelo DERHU – Departamento de Recursos Humanos, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências.

Art. 7º. Em cumprimento ao disposto no Art. 5º, da Lei Municipal nº 2.277/2018, o auxílio alimentação terá como início de sua concessão o mês de julho de 2019.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de junho de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de junho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo prazo de 6 (seis) meses”, pelo**

Sistema de Registro de Preços. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 110/153 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 928/931 do processo administrativo n.º 403/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada

no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo prazo de 6 (seis) meses”, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SOUSP e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 403/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo prazo de 6 (seis) meses, pelo Sistema de Registro de Preços.					
1	Base externa para rele fotoelétrico	UN	5.000	EXATRON/TFBROLM	R\$ 4,05	R\$ 20.250,00
3	Braço curvo de aço de baixo teor de carbono sap."u" 2,00mt x 33mm 22° gf	UN	600	JRC / B2MT/33 MM#18	R\$ 42,42	R\$ 25.452,00
17	Disjuntor termomagnético tripolar de 100a	UN	30	SOPRANO / ASM	R\$ 63,52	R\$ 1.905,60
24	Parafuso 300mm de diâmetro de 1/2	UN	1.000	MILANO/ MR-300	R\$ 7,29	R\$ 7.290,00
25	Fita isolante alta-fusão, de 19mmx10m	UN	300	DECORLUX / FI 1105	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
27	Lâmpada a vapor de sódio, alta pressão potência de 150w, base e-40 bulbo ovoide, difuso, corrente 1,8a, tensão 100v, pulso de acendimento 2,8a 4,5kv, fluxo luminoso nominal >=14000lm, temperatura de cor >=1950k, vida média >=24000hs, posição de funcionamento universal a nbr 662	UN	7.000	EMPALUX / SO 31524	R\$ 21,60	R\$ 15.1200,00
28	Lâmpada a vapor de sódio, alta pressão potência de 250w, base e-40 bulbo ovoide claro, corrente 3,0a, tensão 100v, pulso de acendimento 2,8a 4,5kv, fluxo luminoso nominal >=47.500lm, temperatura de cor >=2.000k, vida média >=24000hs, posição de funcionamento universal a nbr 662	UN	2.000	EMPALUX / SO 32524	R\$ 23,50	R\$ 47.000,00
32	Lâmpada mista, composta de vapor de mercúrio e filamento incandescente, de 250w	UN	300	EMPALUX / MI 2251	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
33	Reator aéreo para lâmpada vs/mvm 400w, com ignitor pico de tensão 2,8 a 4 kv, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220/250v, corrente na lâmpada 4,5a, tensão na lâmpada 100v.	UN	700	JRC / RVS-400-AEPT	R\$ 59,00	R\$ 41.300,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34	Reator aéreo para lâmpada vs/mvm 150w, com ignitor pico de tensão 2,8 a 4 kv, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220/250v, corrente na lâmpada 1,8a, tensão na lâmpada 100v.	UN	4.000	JRC / RMV 150 AEPT	R\$ 40,45	R\$ 161.800,00
38	Reator externo de 220v/60hz, alto fator de potência para lâmpada vapor de mercúrio 125	UN	10.000	JRC / RMV 125 AEPT	R\$ 29,65	R\$ 296.500,00
44	Bocal Soquete Receptáculo Porcelana E-40 Liso	UN	2.000	DECORLUX / MT 2403	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 770.017,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	
CNPJ Nº:37.227.550/0001-58	Telefone:62 3095-4399
Endereço: Rua R-5, 129, Quadra R-7, Lote 07, Setor Oeste.	
Cidade: Goiânia	UF: GO CEP:74.125-070
Endereço Eletrônico:delvallemateriaiseletricos@hotmail.com / delvallemateriaiseletricos@gmail.com	
Representante:ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 2776939 SSP/GO	CPF:788.729.281-68

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial –

SRP n.º 041/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para entrega dos materiais será em até 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação da SOUSP e deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A garantia dos materiais será indicada pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no

edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto

nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas nego-

ciações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 403/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 04 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de junho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama**

/RJ, pelo prazo de 6 (seis) meses”, pelo Sistema de Registro de Preços. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 110/153 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 928/931 do processo administrativo n.º 403/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria bem como pelos representantes das sociedades

empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo prazo de 6 (seis) meses”, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SOUSP e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 403/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo prazo de 6 (seis) meses, pelo Sistema de Registro de Preços.					
37	Reator externo de 220v/60hz, alto fator de potência para lâmpada vapor de mercúrio 250	UN	2.000	SAMA	R\$ 30,10	R\$ 60.200,00
40	Difusores(globo) rotomoldado em polietileno injetado em uma única peça com 70cm sendo de alto impacto, opalino com cinta plástica e pináculo de alumínio fundido para poste ornamental modelo republicano (modelo Araruama)	UN	400	STILOPLASTIC	R\$ 184,20	R\$ 73.680,00
	VALOR TOTAL					R\$ 133.880,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): REVEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº:08.773.514/0001-91	Telefone: 22 2665-4766
Endereço:Av. Gladstone José de Oliveira, 987, Boa Perna.	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP:28.970-000
Endereço Eletrônico: revestluz@gmail.com	
Representante: CÉLIO MINEIRO PIMENTA	
RG nº / Órgão Expedidor / UF:084773126	CPF: 002.427.237-05

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para entrega dos materiais será em até 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação da SOUSP e deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A garantia dos materiais

será indicada pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador

poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 403/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 04 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO

REVEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CÉLIO MINEIRO PIMENTA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a **homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015, CONVOCA os candidatos habilitados** como **GUARDA CIVIL**, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos. Tal convocação está adstrita à premente necessidade imposta ao município diante de seu inegável crescimento notadamente no que diz respeito a densidade demográfica, restando certo e por imperioso que o presente chamamento obedece ao interesse público.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, a partir do dia 01/07/2019 até o dia 10/07/2019, impreterivelmente, na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, Paço Municipal, Secretaria Municipal de Administração, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período de 01 a 10 de julho de 2019 das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município de Araruama, localizado no IBASMA, com endereço na Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, 299, Centro, Araruama – RJ, CEP: 28.970-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme encaminhamento que será en-

tregue após comparecimento e entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender em o que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Posse.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <https://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/?pg=atos&categoria=M-TU%3D&titulo=Concurso%20P%C3%BAblico>.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Araruama, 28 de junho de 2019

LÍVIA BELLO
Prefeita

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 1)02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2)02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3)02 (duas) Cópias do CPF;
- 4)02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;

5)Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;

6)Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

7)Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

8)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);

9)Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

10)Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

11)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

12)Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

13)Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

14)Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);

15)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16)Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17)Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.
 Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)
	Araruama, _____ de _____ de 2019
	Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 255

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 255



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro eu, _____ para os devidos fins que _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 255

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os **candidatos convocados** deverão comparecer ao **exame médico admissional** no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I–Hemograma completo com contagem de plaquetas;

II–Coagulograma;

III–Ureia;

IV–Glicemia de jejum;

V–Sumário de Urina;

VI–Raio X do tórax em PA, com laudo;

VII–VDRL;

VIII–Eletrocardiograma com laudo;

IX–Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.

X–Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

GUARDA CIVIL

COLOCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
189º	877.613-0	CLAUDIO ROBERTO ANGELO RODRIGUES	63,00
191º	908.786-9	FABIANO DE ALMEIDA SANTOS	63,00

192º	865.796-3	MAURICIO BARBOSA DA SILVA BAIENSE	63,00
193º	878.734-4	LIZÁRMIO ALBY DOLIVEIRA JUNIOR	63,00
194º	892.892-4	MARCELLO SOARES ANTUNES	63,00
195º	897.048-3	THIAGO ABREU DA SILVA	63,00
196º	898.452-2	REBECA ARAUJO	63,00
197º	800.778-0	WESLEY MORENO TEIXEIRA	63,00

Araruama, 28 de junho de 2019.

LÍVIA BELLO
PREFEITA



Município de Araruama

Poder Executivo



EDITAL

ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DAS VAGAS REMANESCENTES DO CONCURSO PÚBLICO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e EM PERFEITA CONSONÂNCIA COM O TERMO DE AJUSTAMENTO E CONDUTA Nº: 002/2014, CELEBRADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2014, entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Araruama, **CONVOCA, PELA ÚLTIMA VEZ, os candidatos habilitados relacionados no Anexo I** deste Edital, com vistas à imediata nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, a partir do dia 01/07/2019 até o dia 10/07/2019, impreterivelmente, na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, Paço Municipal, Secretaria Municipal de Administração, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período de 01 a 10 de julho de 2019 das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município de Araruama, localizado no

IBASMA, com endereço na Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, 299, Centro, Araruama - RJ, CEP: 28.970-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme encaminhamento que será entregue após comparecimento e entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos

no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender em o que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Posse.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS EM ÚLTIMO CHAMAMENTO, estará publicado no Jornal Oficial do Município e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <https://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/?pg=atos&categoria=MTU%3D&titulo=Concurso%20P%C3%BAblico>, bem como no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, compondo assim a plena publicidade/Divulgação determinada em Lei.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Araruama, 28 de junho de 2019

LÍVIA BELLO
Prefeita

ANEXO I

Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação		
Motorista		
Classificação	Candidato	Nota
3º	CRISTIANO MARTINELLI MENDES	73,00

Secretaria Municipal de Educação		
Motorista		
Classificação	Candidato	Nota
18º	FABIO DA LUZ GONZALEZ	81,00

Monitor de Transporte Escolar		
Classificação	Candidato	Nota
47º	PRISCILA BARRETO CHAGAS	76,00

48º	GLAUCYELLE GOMES MARTINS	76,00
49º	JORGE LUIS VIEIRA ALEIXO	76,00
50º	ELAINE REGINA LEITE DA CONCEIÇÃO	76,00
51º	GILBERTO GONCALVES TRINDADE	76,00
52º	JOSE LAIA MENDES	76,00
53º	NATHÁLIA MANOELA CONDEIXA CORREA	75,00

Monitor de Transporte Escolar (PCD)		
Classificação	Candidato	Nota
4º	ROSARIA COUTO ZIMERMANN [DEFIC.]	52,00

Secretaria Municipal de Administração		
Telefonista		
Classificação	Candidato	Nota
8º	MARIANNE DOS SANTOS OLIVEIRA	75,00

Secretaria Municipal de Defesa Civil		
Telefonista		
Classificação	Candidato	Nota
6º	ANDRESSA MARTINS ABELHA DE CARVALHO	75,00

Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação		
Cuidador		
Classificação	Candidato	Nota
8º	TIAGO TEIXEIRA DE PAULA	52,00

Secretaria Municipal de Fazenda		
Fiscal de Tributos		
Classificação	Candidato	Nota
20º	LUIZ JOSÉ VIEIRA JÚNIOR	77,00

Secretaria Municipal de Educação		
Intérprete de Libras		
Classificação	Candidato	Nota
4º	ELOARA LESSA MORAES SILVA	62,00

Secretaria Municipal de Obras		
Oficial Administrativo I		
Classificação	Candidato	Nota
Não existem aprovados para chamamento		

Secretaria Municipal de Administração		
---------------------------------------	--	--

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 28 - ANEXO I

Oficial Administrativo I		
Classificação	Candidato	Nota
23º	JULIANA RIBEIRO FERREIRA	59,00
24º	SÉRGIO SIQUEIRA LOPES	59,00
25º	CRISTINA PIRES CORRÊA	59,00
26º	TICIANE LEMOS DOS SANTOS DA CUNHA	58,00

Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação		
Oficial Administrativo I		
Classificação	Candidato	Nota
Não existem aprovados para chamamento		

Secretaria Municipal de Terceira Idade		
Oficial Administrativo I		
Classificação	Candidato	Nota
Não existem aprovados para chamamento		

Secretaria Municipal de Defesa Civil		
Oficial Administrativo I		
Classificação	Candidato	Nota
Não existem aprovados para chamamento		

Secretaria Municipal de Saúde		
Oficial Administrativo I		
Classificação	Candidato	Nota
Não existem aprovados para chamamento		

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Oficial Administrativo I		
Classificação	Candidato	Nota
Não existem aprovados para chamamento		

Secretaria Municipal de Cultura		
Oficial Administrativo I		
Classificação	Candidato	Nota
26º	RENATO FERREIRA RIJO JUNIOR	51,00
Não existem aprovados para chamamento		

Secretaria Municipal de Governo		
Oficial Administrativo I		
Classificação	Candidato	Nota
Não existem aprovados para chamamento		

Procuradoria Geral		
Oficial Administrativo I		
Classificação	Candidato	Nota
20º	JOSE PAULO FREIRE DE CARVALHO	68,00

Secretaria Municipal de Educação		
Secretário Escolar		
Classificação	Candidato	Nota
85º	NILCEA FERREIRA MOREIRA	58,00
86º	MARCIA CRISTINA LAMEGO LEMOS	58,00

Secretaria Municipal de Esporte e lazer		
Locutor		
Classificação	Candidato	Nota
5º	MATEUS FERREIRA GANDARA CABRA	60,00

Secretaria Municipal de Planejamento		
Técnico em Computação		
Classificação	Candidato	Nota
Não existem aprovados para chamamento		

Secretaria Municipal de Obras		
Técnico em Edificações		
Classificação	Candidato	Nota
6º	MARCEL DA SILVA FERREIRA	55,00

Secretaria Municipal de Defesa Civil		
Técnico em Edificações		
Classificação	Candidato	Nota
Não existem aprovados para chamamento		

Secretaria Municipal de Saúde		
Técnico Educacional		
Classificação	Candidato	Nota
Não existem aprovados para chamamento		

Secretaria Municipal de Planejamento		
Técnico em Informática		
Classificação	Candidato	Nota
6º	DANIEL MORAES REIS DA SILVA	64,00

Secretaria Municipal de Obras		
-------------------------------	--	--

Técnico em Informática		
Classificação	Candidato	Nota
2º	JOÃO BATISTA VILARDO	67,00

Secretaria Municipal de Obras		
Técnico em Segurança do Trabalho		
Classificação	Candidato	Nota
4º	ROBSON CILIO DA SILVA	62,00

Secretaria Municipal de Defesa Civil		
Técnico em Segurança do Trabalho		
Classificação	Candidato	Nota
28º	DIEGO PORTO GUIOMAR	66,00
29º	MARCIO MENDES FERNANDES	66,00
30º	DIEGO PEREIRA RIBEIRO KRAUSE	65,00

Secretaria Municipal de Política Social, trabalho e Habitação		
Advogado		
Classificação	Candidato	Nota
6º	NATASHA CANDIDO FELIX	72,50

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública		
Advogado		
Classificação	Candidato	Nota
5º	CINTIA GUIMARAES DOS SANTOS BOQUIMPANI	76,50

Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Engenheiro Ambiental		
Classificação	Candidato	Nota
3º	THIAGO CAVALHEIRO TAVARES	74,50

Secretaria Municipal de Obras		
Engenheiro Civil		
Classificação	Candidato	Nota
3º	MARCUS VINICIUS RODRIGUEZ BARBOSA	50,50

Secretaria Municipal de Planejamento		
Contador		
Classificação	Candidato	Nota
4º	ALOAN TRAJANO DA SILVA CABRAL	64,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 29 - ANEXO I

Economista		
Classificação	Candidato	Nota
5º	FABIANA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO	70,00

Secretaria Municipal de Saúde		
Fonoaudiólogo		
Classificação	Candidato	Nota
Não existem aprovados para chamamento		

Enfermeiro		
Classificação	Candidato	Nota
50º	MAXIMILIANO DAS CHAGAS VON RANDOW	56,50

Enfermeiro (PCD)		
Classificação	Candidato	Nota
Não existem aprovados para chamamento		

Fisioterapeuta		
Classificação	Candidato	Nota
20º	NIAGARA DIONISIO DA SILVA BARRETO	65,00
21º	ALINE COELHO DE CASTRO	65,00
22º	HELOISE FIGUEIREDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	64,50

Farmacêutico		
Classificação	Candidato	Nota
38º	LUDMILLA DELLATORRE TEIXEIRA PESSANHA	55,00

Médico Anestesiologista		
Não existem aprovados para chamamento		

Médico Cirurgião		
Classificação	Candidato	Nota
Não existem aprovados para chamamento		

Médico Clínico Geral		
Classificação	Candidato	Nota
Não existem aprovados para chamamento		

Médico Dermatologista		
Classificação	Candidato	Nota
Não existem aprovados para chamamento		

Médico Endocrinologista		
Não existem aprovados para chamamento		

Não existem aprovados para chamamento

Médico Ginecologista / Infectologista / Mastologista / Pneumologista		
Não existem aprovados para chamamento		

Secretaria Municipal de Educação		
Fisioterapeuta		
Não existem aprovados para chamamento		

Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação		
Contador		
Não existem aprovados para chamamento		

Secretaria Municipal de Saúde		
Médico Ortopedista		
Classificação	Candidato	Nota
12º	EDUARDO AZEVEDO DOS SANTOS	50,00

Médico Pediatra		
Classificação	Candidato	Nota
Não existem aprovados para chamamento		

Médico Urologista		
Classificação	Candidato	Nota
Não existem aprovados para chamamento		

Médico Socorrista		
Classificação	Candidato	Nota
Não existem aprovados para chamamento		

Médico Obstetra		
Classificação	Candidato	Nota
Não existem aprovados para chamamento		

Médico Psiquiatra		
Não existem aprovados para chamamento		

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca / Secretaria de Segurança e Ordem Pública		
Médico Veterinário		
Não existem aprovados para chamamento		

Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação		
Orientador Social		
Classificação	Candidato	Nota
13º	ANTONIO ANDRADE FILHO	65,00

Orientador Social (PCD)		
Classificação	Candidato	Nota
1º	NATÁLIA BORGES FERREIRA [DEFIC]	55,00

Secretaria Municipal de Educação		
Psicólogo		
Classificação	Candidato	Nota
16º	VANESSA SCHROEDER CARDOZO SIQUEIRA	66,00

Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação		
Psicólogo		
Classificação	Candidato	Nota
21º	NATHALIA VILLAS CARDOSO LAMAS	66,00

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública		
Psicólogo		
Classificação	Candidato	Nota
2º	GEIZA CRISTINA FELINTO GORDIANO	57,00

Professor II (1º ao 5º ano)		
Não existem aprovados para chamamento		

Secretaria Municipal de Educação		
Supervisor Educacional		
Classificação	Candidato	Nota
39º	DENISE ALVES DA SILVA	70,00
40º	ELISANGELA GOMES MARTINS PINTO	70,00

Professor I - Educação Especial		
Não existem aprovados para chamamento		



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 30 - ANEXO I

Não existem aprovados para chamamento
Professor I - Educação Física (PCD)
Não existem aprovados para chamamento

Professor I - Língua Inglesa		
Classificação	Candidato	Nota
45º	ALINE DE MELLO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	58,50

Professor I - Libras
Não existem aprovados para chamamento

Professor I - História		
Classificação	Candidato	Nota
53º	MARILAK AMBROSIA NASCIMENTO DOS SANTOS FONSECA	70,00

Professor I - Língua Portuguesa		
Classificação	Candidato	Nota
101º	JEFFERSON LUIZ DA COSTA CRAVEIRO DE SA	68,50

Professor I - Braille
Não existem aprovados para chamamento

TOTAL A SEREM CONVOCADOS DO CURSO DE 2015	53
--	-----------

ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 1)02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2)02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3)02 (duas) Cópias do CPF;
- 4)02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5)Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6)Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7)Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

8)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);

9)Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

10)Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

11)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

12)Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

13)Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

14)Carteira Nacional de Habilitação (somente nas

categorias exigidas em Edital);

15)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16)Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17)Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

<p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p>	
ANEXO III	
DECLARAÇÃO DE BENS	
<p>Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:</p>	
<p><input type="checkbox"/> Não possuo bens a declarar. <input type="checkbox"/> Possumo bens a declarar, conforme segue abaixo:</p>	
DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)
RELAÇÃO DE BENS E VALORES	
Ataruama, _____ de _____ de 2019.	Assinatura _____
<p>Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ Tel.: (21) 2665-2121 - Ramal 257</p>	



Município de Araruama

Poder Executivo




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

eu, _____, exerço o Cargo de _____, para os devidos fins que n° _____, lotado na cidade de _____, com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO VI**ATO Nº 136
DE 26 DE JUNHO DE 2019****DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao **exame médico admissional** no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

- I – Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- II – Coagulograma;
- III – Ureia;
- IV – Glicemia de jejum;
- V – Sumário de Urina;
- VI – Raio X do tórax em PA, com laudo;
- VII – VDRL;
- VIII – Eletrocardiograma com laudo;
- IX – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.
- X – Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

NOTA: Contempla o presente Edital e seus Anexos, como CHAMAMENTO FINAL, não ensejando, sob pretexto algum, outras convocações, estando certo que os candidatos convocados acima nominados, constitui-se todo o quadro pertinente ao Concurso Público nº 001/2015, atendendo assim, os editais de convocação e o estabelecido no TAC – Termo de Ajustamento e Conduta.

Araruama, 28 de junho de 2019

LÍVIA BELLO
Prefeita

**ATO Nº 135
DE 10 DE JUNHO DE 2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a Sra. LÍVIA COSTA BRAGA, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 2 de maio de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

**ATO Nº 137
DE 26 DE JUNHO DE 2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, do cargo comissionado de **SUBPREFEITO DISTRITAL DE PRAIA SECA**, com efeitos a contar de 1º de junho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

**ATO Nº 138
DE 26 DE JUNHO DE 2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. MARCO AURELIO FARIA DANTAS, para exercer o cargo comissionado de **SUBPREFEITO DISTRITAL DE PRAIA SECA**, com efeitos a contar de 1º de junho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

**ATO Nº 139
DE 26 DE JUNHO DE 2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. CARINA CORREA BONATES CAMPOS, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de junho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

**ATO Nº 140
DE 26 DE JUNHO DE 2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AUDITORIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de junho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

**ATO Nº 141
DE 26 DE JUNHO DE 2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. MARLI CUNHA DOS SANTOS, do cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de junho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 142 DE 26 DE JUNHO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a **Sra. IVONE AMORIM DE LIMA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de junho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 143 DE 26 DE JUNHO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a **Sra. FERNANDA MELLO ANDRADE**, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – ASCOM**, com efeitos a contar de 1º de junho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 144 DE 26 DE JUNHO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o **Sr. MARCIO JOSÉ SANTOS DE LIMA**, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – ASCOM**, com efeitos a contar de 1º de junho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 145 DE 26 DE JUNHO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a **Sra. FERNANDA MELLO ANDRADE**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE – ASCOM**, com efeitos a contar de 1º de junho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 146 DE 26 DE JUNHO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o **Sr. JOSÉ AURELIO FURLAN**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar de 1º de junho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 147 DE 26 DE JUNHO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o **Sr. ROCINIO OLIVEIRA FRAGOSO NETO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, com efeitos a contar de 1º de junho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 476 DE 17 DE JUNHO DE 2019

REVOGA A PORTARIA Nº 226 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008 E RETIFICA A PORTARIA Nº 192 DE 04 DE SETEMBRO DE 2008 DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA LÉA MORAES QUERES DE BARROS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II 06 MAG 25H, MATRÍCULA: 001422-2 DO QUADRO PERMANENTE

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 120 de 13 de fevereiro de 2008 e Processo Administrativo 571 de 17 de setembro de 2008 e considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CF/1988,

RESOLVE:

I – Fica revogada a Portaria nº 226 de 03 de novembro de 2008, publicada no Jornal Notícia Local, edição 660 de 14 de novembro de 2008 e **Retifica a Portaria nº 192 de 04 de setembro de 2008**, publicada no jornal Notícia Local, edição 647 de 19 de setembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

II – APOSENTAR nos termos do art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CF/1988 a servidora **LÉA MORAES QUERES DE BARROS**, matrícula 001422-2, inscrita no CPF nº 503.017.727-20 e no PIS/PASEP sob o nº 10527806436 efetiva no cargo de **Professor II 06 MAG 25h**, do quadro permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ.

III - AUTORIZAR o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 1.399,80 (um mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes nos termos do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, provido de paridade, que deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 903,10
Categoria MAG, nível 06 do Anexo II da LC nº 27/2004 c/c LM nº 1333/2005

Anuênio 25%:.....R\$ 225,77
Art. 1º “a” da LM. nº 638/1989 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Incorporação de Gratificação de Produtividade e Re-gência:.....R\$ 270,93
Incisos I e II do art. 2º da LM 1210/2002 c/c LM 1261/2004, aplicado a Ref. 06 MAG do Anexo II da LC 027/2004 e LM nº 1333/2005

Total dos Proventos:.....R\$ 1.399,80

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 17 de junho de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos aprovados e classificados relacionados abaixo**, a comparecer na

Avenida Country Clube dos Engenheiros, Lote 16, Clube dos Engenheiros, Araruama – RJ, CEP: 28.970-000, Sede da Secretaria Municipal de Educação, na forma do cronograma especificado neste Edital, munidos das documentações elencadas no item 11.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, a fim de realizarem a imediata Contratação Temporária, com base na decisão judicial julgada favorável nos autos do procedimento de nº 0017230-64.2018.8.19.0052. Cumpre ressaltar que a inobservância do horário para comparecimento decorre na perda de direito de escolha de lotação conforme ordem de classificação, bem como o não comparecimento na data

de apresentação implica na impossibilidade de assunção do cargo para o qual foi convocado.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ESCOLHA DA LOTAÇÃO

CARGO	DATA	HORÁRIO
Professor I – Todas as Especialidades	01/07/2019	09:30h

**PROFESSOR I – LÍNGUA PORTUGUESA
(Ampla Concorrência)**

Classificação	Nome do Candidato	Data de nascimento	Pontuação: Titulação				Pontuação: Experiência na função	Pontuação final
			Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Formação Continuada		
78º	LAIZA MACHADO DA SILVA	25/01/1960	0	0	0	0	3	3

**PROFESSOR I – HISTÓRIA
(Ampla Concorrência)**

Classificação	Nome do Candidato	Data de nascimento	Pontuação: Titulação				Pontuação: Experiência na função	Pontuação final
			Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Formação Continuada		
68º	NEIVA SOBRINHO DA SILVA	13/11/1987	0	0	0	0	6	6

**PROFESSOR I – CIÊNCIAS
(Ampla Concorrência)**

Classificação	Nome do Candidato	Data de nascimento	Pontuação: Titulação				Pontuação: Experiência na função	Pontuação final
			Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Formação Continuada		
57º	ALERSON RODRIGUES BEZERRA	08/06/1984	0	7	0	0	0	7

Araruama, 28 de junho de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 9950469

**PORTARIA Nº 066
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.816/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4.816/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **VITOR AUGUSTO DA CONCEIÇÃO TAVARES**, Efetivo, **Professor I 31 GRDP 25H – Educação Física**, Matrícula 993186, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4.816/2019.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 15/02/2019, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de fevereiro de 2019

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 480 **DE 17 DE JUNHO DE 2019**

RETIFICA A PORTARIA Nº 270 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018 DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA ANGÉLICA RAPOSO PINTO COELHO NO CARGO DE PROFESSOR I 41 PGR 25H, MATRÍCULA 003206-9DO QUADRO PERMANENTE

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 570 de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:

I – **Fica retificada a Portaria nº 270 de 06 de setembro de 2018**, publicada no Jornal Logus Notícias, edição 596 de 14 de setembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

II – **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora municipal **MARIA ANGÉLICA RAPOSO PINTO COELHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 639.929.907-10, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 17018124164, no cargo de **Professor I 41 PGR 25H**, matrícula: 003206-9, do Quadro Permanente, nos termos do art. 3º da EC nº. 47/2005 do quadro permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ.

III - **AUTORIZAR** o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 15.117,56 (quinze mil cento e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes nos termos do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, provido de paridade, que deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 2.830,51
Anexo II da LC 15/97 c/c LC 027/2004, LM 1.333/2005 e LM 2.024/2015

Anuênio 25%:.....R\$ 707,63
Alínea "a" do art. 1º da Lei Municipal 638/1989 alterada pela LM 2.009/2015 c/c inciso I art. 99 LM 548/86

Incorporação de Gratificação de Produtividade:.....R\$ 221,16

Inciso II do art. 2º da LM 1210/2002 c/c LM 1261/2004, aplicado a Ref. 24 POS do Anexo II da LC 015/1997 alterada pela LC 027/2004 conforme instrução do Memorando/PROGE/582/2010 e Ofício/PROGE nº 617/2017

Gratificação Venc. Cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito Incorporada:.....R\$ 9.000,00
Lei Complementar nº 738/92 e Portaria nº 188 de 26 de maio de 2010

Gratificação Venc. Cargo de Chefe de Gab. de Vereador Cl. I Incorp:.....R\$ 2.358,26

Total dos Proventos:.....R\$ 15.117,56

IV - Aplicar-se-á sobre este benefício os efeitos legais emanadas pelo manto do artigo 37, inciso XI da CRFB/1988 assegurados os efeitos instados sobre o inciso XV do mesmo artigo.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 17 de junho de 2019

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 482 **DE 25 DE JUNHO DE 2019**

Nomeia Comissão Especial de Chamamento Público para credenciamento dos Prestadores de Serviços Complementares de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso das atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo n.º 11.801/2019 (SESAU),

RESOLVE:

I - **Nomear a Comissão Especial de Chamamento Público** para o credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas com acompanhamento, vistoria técnica e fiscalização da execução do serviço, com ou sem fins lucrativos, para **prestação de serviços complementares de saúde**, composta pelos servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE: FABIO ARANTES GUIMARÃES – Matrícula 9950378-1

MEMBROS: MARIANNA DAHER ROCHA – Matrícula 9957582

ELIENAI MARINHO DE ANDRADE – Matrícula 9950460

CRISTIANE MARINHO COSTA – Matrícula 10815

ROSA MARIA DA SILVA COSTA – Matrícula 9948982

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de junho de 2019

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 483 **DE 25 DE JUNHO DE 2019**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.675/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Admi-

nistrativo nº 14.675/2019.

RESOLVE:

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **VIRLENE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA MAIA**, Efetiva, **Professor II 01 MAG 25H**, Matrícula 993753, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 14.675/2019.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 29/05/2019, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de junho de 2019

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 484 **DE 25 DE JUNHO DE 2019**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15.757/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.757/2019,

RESOLVE:

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **MARILENE DOS SANTOS GUEDES DE OLIVEIRA**, Efetiva, **Professor II 01 MAG 25H**, Matrícula 993368, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 15.757/2019.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 10/06/2019, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de junho de 2019

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 485
DE 01 DE JULHO DE 2019

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - NO CARGO DE ORIENTADORA PEDAGÓGICA - DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, da Constituição Federal, c/c, o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que restou provado nos autos de Processo Administrativo nº 14.522/2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR ALINE COELHO DA SILVA DA COSTA VIEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 141175-8, expedida pelo Serviço Identificação Marinha em 07/03/2016, para tomar Posse do Cargo de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao Grupo Categoria Funcional do Quadro Permanente, realizado na conformidade com o Edital 01/2015 de 30 de abril de 2015.

II – A Nomeada exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a contar de 01/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 11909/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 059/2019

OBJETO: “**contratação de empresa especializada na locação de aparelhos e fornecimento de insumos para montagem dos Laboratórios**, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica especiali-

zada, pelo período de 12 (doze) meses”.

DATA DE ABERTURA: 16/07/2019

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 04/07/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 02 de Junho de 2019.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

Licença Ambiental de Araruama

Processo 16837/2015

A **Empresa Viação Montes Brancos LTDA**, CNPJ 29.850.260/0005-61, torna público que **REQUEREU** da Prefeitura Municipal de Araruama/Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Operação** da garagem de ônibus situada à Rodovia Amaral Peixoto, Lote 02, no lugar do Hospício - Zona Urbana do Município de Araruama-RJ.

PROCESSO Nº 1549/2019

DENISE TOKUNAGA DOS SANTOS, CPF nº 815.460.927-49, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 120/2019**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de APROVAÇÃO DE ACRÉSCIMO E MODIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL PARA MISTO, SITO NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, Nº 30, LOTE Nº 02, QUADRA “E”, LOTEAMENTO PRAIA CASTELO BRANCO, PARATY, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 12847/2019

MÁRCIA TEIXEIRA DE PAIVA, CPF 731.559.267-91, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA nº 0126/2019**, com validade até 17/06/2020, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8 § 2º, para a atividade de APROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, situado no lote 07 da quadra 23 do loteamento Village Umberto Cássia- Gleba 2- Praia Seca- Zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções do Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 41718/2018

CHAGAS ODONTOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 31.853.887/0001-94, torna publico que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, de acordo com Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, em 11 de Dezembro de 2018 a licença Ambiental de Operação, nº de processo 41718/2018, para a Atividade de: consultório odontológico, situada no seguinte endereço: Av. Brasil, 10 – Sala 815 e 816 - Centro – Araruama/RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

Cabo Frio recebe o Campeonato Brasileiro Regional Sudeste de Judô

A Liga Nacional de Judô – Brasil (LNJ) promove nos dias 12 e 13 de julho o Campeonato Brasileiro Regional Sudeste em Cabo Frio. A competição será disputada no Ginásio Poliesportivo João Augusto Teixeira Silva, em Tamoios. Cerca de 600 atletas dos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo, além de convidados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, participam do campeonato.

A LNJ escolheu a Liga Confederada de Judô do Estado do Rio de Janeiro para organizar o evento e as tratativas estão sendo tomadas com a Prefeitura de Cabo Frio desde o início do ano.

Segundo o secretário municipal de Esportes e Lazer, professor Flávio Rebel, a escolha do Distrito de Tamoios tem como objetivo valorizar a cidade como um

todo.

“O ginásio João Augusto é uma ótima praça esportiva e, em nossa gestão, já foram realizados vários eventos de artes marciais no local, sempre com grande sucesso. Estamos tratando da realização do Campeonato Brasileiro Sudeste em Cabo Frio há alguns meses e temos a certeza que será um evento que vai movimentar o distrito de Tamoios durante os dois dias de realização”, avaliou o secretário.

A LNJ é uma das entidades nacionais de administração do desporto judô reconhecidas pelo Ministério do Esporte e autorizada pela Lei Pelé. A Liga é a representante oficial do Brasil junto à Confederação Sul-Americana de Judô, à União Pan-americana de Judô e à Federação Mundial de Judô.

cabofrio.rj.gov.br

Crianças participam de plantio de ipomeias na Praia do Peró

Cerca de 30 crianças, entre 4 e 5 anos, participaram na manhã de sábado (29) do replantio de ipomeias na parte certificada pelo Programa Bandeira Azul da Orla da Praia do Peró. A ação foi uma iniciativa da Guarda Marítima e Ambiental, que convidou alunos e professores da Escola Municipal Etelvina Santana da Fonseca, que fica no bairro. O evento contou com a participação da secretaria do Meio Ambiente e da Coordenadoria de Posturas da secretaria de Desenvolvimento.

O replantio foi realizado com mudas retiradas na própria Orla. As crianças aprenderam desde a escolha das mudas até o plantio no lugar correto, para entender a importância das ipomeias para a praia e o meio ambiente em si.

A ipomeia é conhecida como “segura-duna” ou “segura-areia”, pois se espalha pelo terreno fixando-se com uma série de raízes com pequeno espaçamento, o que faz com que o solo, mesmo arenoso, como na praia, mantenha-se firme e coeso, mesmo sob a ação do vento constante.

Para o superintendente da Guarda Marítima e Ambiental, Paulo Fernando Dias, a ação foi além dos seus objetivos.

“O que vimos, hoje, foi a formação de uma turma de novos ambientalistas. As crianças, justamente pela pouca idade, aprendem rápido, assimilando o porquê de estarem fazendo aquele tipo de ação. Logo, serão jovens e adultos com a consciência ambiental aprimorada

pelo que fizemos hoje. Durante toda a programação, o interesse e a participação das crianças foram plenos, deixando a todos nós, orientadores, espantados com a rapidez com que aprenderam a identificar as mudas e selecionar os locais de replantio. Estamos muito satisfeitos com o resultado”, comemorou.

A Guarda Marítima e Ambiental de Cabo Frio agradeceu a participação dos agentes da secretaria de Meio Ambiente e da coordenadoria de Posturas, que garantiram as partes de orientações ambientais e de segurança para as crianças.

Novas ações estão programadas para o distrito de Tamoios e para a Praia do Forte, ainda em datas a serem definidas.

cabofrio.rj.gov.br

O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



PALAVRAS DESAFIADAS

Escrevo o desconexo
E tenho a ousadia
De chamar de poesia.

Não sou ourives
Ou amante das letras
Só que a necessidade de escrever
É tão universal
Quanto a água sob pressão normal
Ferver a cem graus.

Meus versos pobres
Só aprenderam a descontar com as palavras
E até a ortografia, quem diria?
Não resiste ao novo dia

Azar o seu que não tem
Nada melhor para fazer

Mas enquanto eu não couber em mim mesmo
O que digo deve se contorcer
Para caber no papel.

Cabo Frio recebe Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia

Nesta semana, Cabo Frio se torna a capital do vôlei de praia do Brasil. Grandes nomes da modalidade estão na cidade para a disputa de duas competições.

A primeira delas é a terceira etapa do Circuito Brasileiro sub-19, que vai até o dia 4 (quinta-feira). No mesmo dia, começa a segunda etapa do Circuito Challenger, que termina no domingo (7).

A estrutura da arena que recebe as partidas foi montada na Praia do Forte, em frente à Praça das Águas.

Sub19 terá campeões nacionais definidos em Cabo Frio

O ranqueamento do Circui-

to sub19 de vôlei de praia premia as seleções estaduais. Acontecem disputas por duplas tanto no masculino quanto no feminino e quem conquistar a melhor posição pontua para a classificação pela federação.

A etapa em Cabo Frio é a terceira e decisiva da categoria. A primeira etapa foi disputada em Fortaleza (CE), em fevereiro. A segunda aconteceu em Jaboatão dos Guararapes (PE), no início de junho.

A dupla formada por Agatha e Karol é a favorita ao título nacional. As sergipanas foram vice-campeãs em Fortaleza e campeãs em Pernambuco. No masculino, a dis-

puta é mais acirrada, mas Nicolas/Patrick (PR), Gustavo/Gabriel (RJ), Lucas/João Pedro (RJ), Pablo/Thiago (PB) e Diego/Pablo (CE) são os que aparecem com mais chances.

Cada estado recebe a pontuação apenas da melhor dupla posicionada. No masculino, as federações do Paraná e da Paraíba lideram o ranking, com 340 pontos. O Rio de Janeiro tem 320 pontos e o Ceará, 300. No feminino, Sergipe lidera com 380 pontos. O Rio de Janeiro tem 340 e está na segunda posição, seguido por Paraíba (300 pontos), Rio Grande do Norte e Minas Gerais (empatados com 280 pontos).

cabofrio.rj.gov.br

Traficante morre em tiroteio no Parati

Os moradores dos bairros do Parati e Coqueiral, em Araruama, foram surpreendidos por uma intensa troca de tiros na noite da última segunda-feira (1º), na Rodovia Amaral Peixoto, por volta das 20h30.

De acordo com a Polícia Militar, houve uma perseguição policial e durante o confronto o traficante conhecido como “Vela” veio a falecer na hora. Ele

era procurado da Justiça e foi um dos responsáveis pelo sequestro e morte de um cabo da PM em abril de 2018. Ele estava acompanhado de um menor.

Ainda de acordo com a PM, foram apreendidos uma pistola e um revólver dentro do veículo. O adolescente ferido foi apreendido, e após ser encaminhado para a UPA de Araruama, foi levado para a 118ª DP.

Startup torna Macaé referência de “Cidade do Conhecimento”

Projetos desenvolvidos pelo programa Startup Macaé foram apresentados na semana passada a empresários que participaram da 10ª edição da Brasil Offshore.

No encontro, promovido pela Prefeitura de Macaé, no gabinete do Centro de Convenções Jornalista Roberto Marinho, iniciativas tecnológicas desenvolvidas

como propostas de soluções para desafios da cidade foram apresentadas por universitários, pesquisadores e empresas iniciantes, selecionadas para participar do programa.

“A feira cria o ambiente ideal de integração entre os pesquisadores e empresários que podem investir no desenvolvimento de projetos inovadores,

que utilizam a tecnologia como ferramenta de solução para diversos setores da economia local. Hoje, o programa já é referência para outras cidades do Estado”, afirmou Márcio Magini, secretário adjunto de Ensino Superior.

Atualmente, o Startup Macaé desenvolve 43 projetos de inovação, sendo 20 da modalidade de empresa iniciante, 13 da

modalidade empresa e 10 criados por pesquisadores de instituições de ensino superior.

Os projetos são desenvolvidos através da estrutura e bolsas fornecidas pela prefeitura. Já o suporte de conteúdo é conduzido pelo Centro de Referência em Inovação para Operações Sustentáveis (CRIOS-UFRJ).

“O programa é amadureci-

do por um conjunto de instituições e profissionais que entendem a importância da tecnologia como ferramenta de desenvolvimento socioeconômico de Macaé, através das pesquisas de inovação desenvolvidas pelas universidades”, afirmou o coordenador do Crios e professor da UFRJ, Carlos Eduardo Silva.

macae.rj.gov.br